



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Kennedy, nº 01 -
Centro Candiba - Bahia

Telefone



77 3661-2029

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 8h às 12h e das
14h às 17h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL N.º 056 DE 01 DE ABRIL DE 2025. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE 311.970,40(TREZENTOS E ONZE MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 021-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90016-2025 - SANTOS REIS DISTRIBUIDORA LTDA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 022-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90016-2025 - KARLA KAROLINE FONTES MENESES

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 011.2025

RATIFICAÇÃO

- RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011-2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011-2025

CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 074-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90016-2025 - SANTOS REIS DISTRIBUIDORA LTDA
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 075-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90016-2025 - KARLA KAROLINE FONTES MENESES
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 076-2025 - DISPENSA DE VALOR N.º 011-2025 - SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

Praça Kennedy, No. 01

Centro

CANDIBA - BA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

Decreto Nº 056/2025

01/04/2025

Abre Crédito Suplementar no valor total de 311.970,40(Trezentos e Onze Mil Novecentos e Setenta Reais e Quarenta Centavos), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANDIBA, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 418.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

02.03.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
2102	Manutenção do Ensino Médio		
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	1571 TRANSF.Estado Ref.a Conv.e Instr.C	156.770,40
		Total do Projeto / Atividade R\$	156.770,40
		Total da Unidade R\$	156.770,40
02.04.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1072	Construção, reforma, ampliação e/ou equipamentos da Atenção Primária		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1500 REC. não Vinc. de Imp.	50.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	50.000,00
		Total da Unidade R\$	50.000,00
02.05.00	SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM		
2197	Manutenção e conservação de Estradas e Pontes		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo.	1720 Transferências da União Referentes	95.200,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	95.200,00
		Total da Unidade R\$	95.200,00
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2290	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo.	1661 Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	10.000,00
		Total da Unidade R\$	10.000,00
		Valor Total Suplementado R\$	311.970,40

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito

R\$ 311.970,40

Dotações Anuladas

02.03.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
-----------------	---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

Praça Kennedy, No. 01

Centro

CANDIBA - BA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

Dotações Anuladas**02.03.00****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

1091	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unid. Escolares e Quadras Poliesportivas		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1571 TRANSF.Estado Ref.a Conv.e Instr.C	77.900,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		77.900,00
1107	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Creches		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1571 TRANSF.Estado Ref.a Conv.e Instr.C	22.300,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		22.300,00
1108	Reequipamento de Creches		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1571 TRANSF.Estado Ref.a Conv.e Instr.C	10.600,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		10.600,00
2098	Manutenção do Ensino Básico		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo.	1571 TRANSF.Estado Ref.a Conv.e Instr.C	10.600,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		10.600,00
2102	Manutenção do Ensino Médio		
3.3.9.0.36.00.00	Outros SERV de TERC - Pessoa Física	1571 TRANSF.Estado Ref.a Conv.e Instr.C	10.600,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		10.600,00
2117	Comemoração de Festividades		
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	1571 TRANSF.Estado Ref.a Conv.e Instr.C	14.170,40
	Total do Projeto / Atividade R\$		14.170,40
2295	Gestão de Programas do FNDE		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1571 TRANSF.Estado Ref.a Conv.e Instr.C	10.600,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		10.600,00
	Total da Unidade R\$		156.770,40
02.04.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1072	Construção, reforma, ampliação e/ou equipamentos da Atenção Primária		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1706 Transferência Especial da União	50.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		50.000,00
	Total da Unidade R\$		50.000,00
02.05.00	SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM		
2197	Manutenção e conservação de Estradas e Pontes		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1500 REC. não Vinc. de Imp.	31.700,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros SERV de TERC - Pessoa Física	1500 REC. não Vinc. de Imp.	21.200,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros SERV de TERC - Pessoa Física	1720 Transferências da União Referentes	42.300,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		95.200,00
	Total da Unidade R\$		95.200,00
02.07.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2051	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.9.0.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal - Contratos de Terceiriza	1661 Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais	6.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		6.000,00
	Total da Unidade R\$		6.000,00
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

Praça Kennedy, No. 01

Centro

CANDIBA - BA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

Dotações Anuladas**02.09.00****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

2290

Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

3.3.9.0.36.00.00

Outros SERV de TERC - Pessoa Física

1661 Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais

3.000,00

4.4.9.0.51.00.00

Obras e Instalações

1661 Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais

1.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$**4.000,00****Total da Unidade R\$****4.000,00****Valor Total Anulado R\$****311.970,40**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

CANDIBA, 01 de abril de 2025

REGINALDO MARTINS PRADO

Prefeito

151.480.255-49





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2025**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90016/2025 - SRP**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba - BA, CEP: 46.380-000, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, portador do RG nº. **.094.***-** SSP/BA e CPF/MF nº. ***.480.***-**, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.634.059/000158, representado pelo gestor Juvenal Fernandes Sobrinho, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº *.074.*** - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.133.***-**, nomeado através do Decreto nº 003 de 06/01/2025, residente e domiciliado na Travessa Castro Alves, nº 08, Centro, Candiba - Estado da Bahia, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 13.783.487/0001-78, representado pela gestora a Sra. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG: nº *.169.***-** SSP/BA e CPF: ***.570.***-**, nomeada através do Decreto nº 006 de 06/01/2025, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, nesta cidade de Candiba, e de outro a empresa **SANTOS REIS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.628.796/0001-27, situada na Rua Jose Bonifácio, nº 177, Bairro Vila Nova, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, neste ato representada pelo Sr. Marcio Henrique Reis Martins Santos, portador da carteira de identidade 9.***.***.23 SSP/BA e CPF nº 004.***.***-07, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90016/2025 – SRP, publicada no dia 06/05/2025, processo administrativo n.º 057/2025, RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (produtos e EPIs), de limpeza/higiene, e utensílios para atender às demandas das diversas secretarias deste Município, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 90016/2025 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 01: PRODUTOS E UTENSÍLIOS PARA HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1.	ÁCIDO MURIÁTICO. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e inscrição na DISAD, caixa com 12 um. Embalagem de 01 litro.	CX	90	R\$ 38,16	R\$ 3.434,40	START
2.	ACIDULANTE. BD com 20 kg.	UN	10	R\$ 307,37	R\$ 3.073,70	CLEANING





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

3.	ÁGUA SANITÁRIA , uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica, caixa com 12 un. Embalagem de 01 litro.	CX	410	R\$ 22,76	R\$ 9.331,60	ZAB
4.	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPI (LÍQUIDO) - desenvolvido para a desinfecção de superfícies fixas. Para higienizar pisos, paredes, mobiliários e bancadas. Embalagem: Caixa contendo 12 frascos de 1 Litro (frasco plástico).	CX	315	R\$ 77,96	R\$ 24.557,40	NOBRE
5.	ÁLCOOL EM GEL 70° Bactericida 450g . Gel álcool é indicado para a higienização de mãos e doméstica de vidros, pisos, azulejos e fórmicas. Embalagem: caixa com 12 unidades de 450 g.	CX	890	R\$ 87,22	R\$ 77.625,80	SOL
6.	ALVEJANTE/COLORO BD com 20 litros.	UN	10	R\$ 208,21	R\$ 2.082,10	START
7.	AMACIANTE , para uso doméstico, com aroma perfumado, dados do fabricante, data de validade, registro do ministério da saúde. Caixa com 06 un. Embalagem de 2 litros.	CX	30	R\$ 26,02	R\$ 780,60	ZAB
8.	AROMATIZADOR DE AR para ambiente , em forma de aerosol, fragrância agradável, não contendo cfc- clorofluorcarbono de ar, dupla ação. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: com volume não inferior 300 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	210	R\$ 10,92	R\$ 2.293,20	PURA CASA
9.	BALDE , plástico, preto, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade 12 litros.	UN	130	R\$ 7,14	R\$ 928,20	PLASNEW
10.	CERA PARA POLIMENTO , líquida, incolor, para assoalho. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica com volume não inferior a 750 ml e não superior a 1 l contendo o nome do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade. Caixa com 12 unidades. Caixa com 12 unidades.	CX	100	R\$ 39,32	R\$ 3.932,00	POLITRIZ
11.	CORDA PARA VARAL , cores variadas, com 10 metros de comprimento, confeccionada em 100% polipropileno, peso aproximadamente 100g.	UN	50	R\$ 2,44	R\$ 122,00	VARAL
12.	DESINFETANTE GEL , multiuso, caixa com 12 unidades de 1 l. Contendo identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido.	CX	235	R\$ 50,80	R\$ 11.938,00	ZAB
13.	DESINFETANTE LÍQUIDO , para uso geral, ação bactericida e germicida, fragrância lavanda, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo 2 litros, com dados do fabricante, data e prazo de validade. Caixa Com 06 Unidades	CX	300	R\$ 31,72	R\$ 9.516,00	ZAB
14.	DETERGENTE ÁCIDO 1 litro.	UN	180	R\$ 35,29	R\$ 6.352,20	START
15.	DETERGENTE LÍQUIDO , clear, concentrado, inodoro, biodegradável, com excelente ação desengordurante, conforme norma astm d 1681. O produto deverá ter registro e/ou autorização do Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 500 ml, contendo identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido. Caixa com 24 unidades.	CX	210	R\$ 33,76	R\$ 7.089,60	ZAB
16.	ESCOVA , para limpeza, com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13 cm x 6 cm x 1cm. Etiqueta contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	75	R\$ 2,99	R\$ 224,25	CONDOR





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

17.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, carbono abrasivo, para limpeza em geral. Fardo com 14 pacotes com 8 unidades cada.	FD	90	R\$ 27,29	R\$ 2.456,10	ASSOLAN
18.	ESPONJA SINTÉTICA, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões 100 x 70 x 20 mm, com variação de +/- 10 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	470	R\$ 1,03	R\$ 484,10	ZAB
19.	FLANELA em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, dimensões mínimas de 30 x 50 cm.	UN	280	R\$ 2,04	R\$ 571,20	DANTEX
20.	HIPOCLORITO 1%. Embalagem com 5 litros	UN	15	R\$ 10,32	R\$ 154,80	START
21.	INSETICIDA aerossol 360ml	UN	50	R\$ 7,14	R\$ 357,00	MATINSET
22.	INSETICIDA em gel para BARATA. Seringa de 10g.	UN	24	R\$ 6,99	R\$ 167,76	TERMIFIN
23.	INSETICIDA em gel para FORMIGA. Seringa de 10g.	UN	24	R\$ 6,23	R\$ 149,52	TERMIFIN
24.	KIT PARA LIMPEZA PROFISSIONAL, nº 3, amarelo para a limpeza de pisos frios em geral e outras superfícies. Itens que compõem o kit: 01 carro funcional 01 balde dobrã 30 litros - 2 águas 01 cabo telescópico - 1,40 m 01 garra plástica euro 01 refil loop com cinta 320 g 01 placa sinalizadora piso molhado 01 pá pop 01 conjunto mop pó - 60 cm	KIT	20	R\$ 753,80	R\$ 15.076,00	BRALIMPIA
25.	LIMPADOR, instantâneo multiuso, composto de tenso ativo não iônico, coadjuvantes. Embalagem frasco com no mínimo 500 ml, contendo a marca do fabricante e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. Caixa com 12 unidades.	CX	120	R\$ 33,23	R\$ 3.987,60	ZAB
26.	LIMPA CERÂMICA – alvejante para piso, embalagem com 1 litros, caixa com 12 unidades, dados do fabricante, data de validade, registro do ministério da saúde.	CX	40	R\$ 52,78	R\$ 2.111,20	POLITRIZ
27.	LIMPA VIDRO, líquido, conforme norma ASTM d-1681 e inscrição na DISAD. Embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 12 unidades.	CX	80	R\$ 31,28	R\$ 2.502,40	ZAB
28.	LIMPA ALUMÍNIO, líquido, conforme norma ASTM d-1681 e inscrição na DISAD. Embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 12 un.	CX	40	R\$ 28,21	R\$ 1.128,40	POLITRIZ
29.	LIXEIRA, de plástico resistente, com tampa e acionamento por pedal, 15 litros.	UN	95	R\$ 20,90	R\$ 1.985,50	PLASNEW
30.	LIXEIRA, de plástico resistente, com tampa e acionamento por pedal 30 litros.	UN	60	R\$ 40,85	R\$ 2.451,00	PLASNEW
31.	LIXEIRA, de plástico resistente, com tampa e acionamento por pedal 50 litros.	UN	46	R\$ 65,15	R\$ 2.996,90	PLASNEW
32.	LIXEIRA EM PLÁSTICO, polietileno de alta densidade com tampa, paredes e fundo reforçados, 10 litros.	UN	70	R\$ 9,32	R\$ 652,40	PLASNEW
33.	LIXEIRA EM PLÁSTICO TELADO, resistente capacidade 10 litros, sem tampa.	UN	110	R\$ 6,13	R\$ 674,30	PLASNEW
34.	PÁ PARA LIXO, em metal galvanizado e dimensões: 20cm x 20cm (variação +/- 2cm). Cabo longo (60 cm) de madeira.	UN	200	R\$ 9,43	R\$ 1.886,00	TRIANGULO
35.	PANO DE CHÃO, 100% algodão lavado, tipo saco, para limpeza, na cor branca, dimensões aproximadas 65 x 40 cm.	UN	350	R\$ 3,52	R\$ 1.232,00	CARVALHO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

36,	PASTA PRÉ-UMECTANTE. - Detergente, umectante tipo pasta, composição química ácido dodecilbenzeno sulfônico, éter Nonilfenolpoliglicólico, óleo de pinho, terebentina, hidróxido de sódio, conservante e água, uso profissional – balde 20 kg	UN	10	R\$ 212,72	R\$ 2.127,20	STEFFEN
37,	PEDRA SANITÁRIA – Desodorizador sanitário, paradichloro benzeno, essência e corante, tablete sólido c/ 35g. embalagem com 1 unidade de pedra sanitária e 1 suporte compatível para fixação na borda interna do vaso sanitário. constar na embalagem: tamanho, quantidade, marca, validade e dados do fabricante. Fragrâncias variadas.	UN	292	R\$ 1,48	R\$ 432,16	POLITRIZ
38,	PRENDEDOR DE ROUPA , em plástico cores variadas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Pacote com 12 unidades	UN	70	R\$ 2,47	R\$ 172,90	GUIRADO
39,	RODO , para piso, cepa em polipropileno com dimensão aproximada de 40 cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm.	UN	150	R\$ 9,82	R\$ 1.473,00	GUIRADO
40,	RODO para piso, cepa em polipropileno com dimensão aproximada de 60 cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm.	UN	200	R\$ 13,06	R\$ 2.612,00	GUIRADO
41,	SABÃO GELEIA , balde com 5 litros.	UN	48	R\$ 37,97	R\$ 1.822,56	START
42,	SABÃO, EM BARRA , composição básica sabão glicerinado, tipo neutro, multiuso, biodegradável, para limpeza em geral. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Embalagem: caixa com 50 unidades de 180 g.	CX	120	R\$ 78,31	R\$ 9.397,20	LIPE
43,	SABÃO, EM PÓ , com tensoativo biodegradável, contendo na composição: água, corante e branqueador óptico. Embalagem: caixa com no mínimo 400 g com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Caixa com 24 unidades.	CX	125	R\$ 83,99	R\$ 10.498,75	LIPE
44,	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS , para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 39 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 58 cm, micragem de 5,0 com 20 unidades, capacidade nominal para 15 litros, na cor cinza. Embalagem: <u>pacote com 20 unidades</u> , tendo peso mínimo de 1,04 kg. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deverá atender normas ABNT NBR 9191 e Resolução Conama 275 de 25/04/2001.	PCT	590	R\$ 2,50	R\$ 1.475,00	ZAB
45,	SACO PLÁSTICO para lixo, <u>30 litros</u> , para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 59 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 62 cm, micragem de 4,0, capacidade nominal para 30 litros, na cor cinza. Embalagem: <u>pacote com 10 unidades</u> , tendo peso mínimo de 1,35 kg. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo"	PCT	775	R\$ 2,99	R\$ 2.317,25	ZAB





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

	e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deverá atender normas ABNT NBR 9191 e Resolução Conama 275 de 25/04/2001.					
46,	SACO PLÁSTICO para lixo 50 litros , para acondicionamento de metal, classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 63 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 80 cm, micragem de 4,0, capacidade nominal para 50 litros, na cor preta. Embalagem: <u>pacote com 10 unidades</u> , tendo peso mínimo de 1,85 kg. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deverá atender normas ABNT NBR 9191 e Resolução Conama 275 de 25/04/2001.	PCT	650	R\$ 5,90	R\$ 3.835,00	ZAB
47,	SACO PLÁSTICO para lixo 100 litros , para acondicionamento de resíduos domiciliares, classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 75 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 105 cm, micragem de 6,0, capacidade nominal para 100 litros, podendo ser apresentado em qualquer cor, exceto branca. Embalagem: <u>pacote com 05 unidades</u> , tendo peso mínimo de 4,35 kg. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deverá atender normas ABNT NBR 9191.	PCT	650	R\$ 5,92	R\$ 3.848,00	ZAB
48,	VASSOURA para vaso sanitário com suporte	UN	135	R\$ 4,03	R\$ 544,05	GUIRADO
49,	VASSOURA de limpar teto, cerdas de nylon, com dois cabos e um prolongador, comprimento total: 2,50m.	UN	32	R\$ 19,75	R\$ 632,00	GUIRADO
50,	VASSOURA , com fios de Nylon, base de 30cm e cabo de madeira, com encaixe rosqueável.	UN	270	R\$ 6,22	R\$ 1.679,40	GUIRADO
51,	VASSOURA , pelo sintético, base de 30 cm e cabo de madeira, com encaixe rosqueável.	UN	235	R\$ 9,84	R\$ 2.312,40	GUIRADO
52,	VASSOURÃO reforçado para limpeza pesada.	UN	50	R\$ 19,43	R\$ 971,50	MAXX
VALOR TOTAL (DUZENTOS E CINQUENTA MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REIAS E SESSENTA CENTAVOS)					R\$ 250.455,60	
LOTE 03-MATERIAL DE PROTEÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E EPIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
76.	AVENTAL DESCARTÁVEL - Confeccionado em TNT - 100% polipropileno. Tiras no pescoço e cintura. Elástico nos punhos. Material Descartável. Atóxico. Medidas: 1,60 x 1,00cm. Gramatura: 20. Cor: Branco. Embalagem: 10 unidades em cada pacote.	PCT	90	R\$ 17,05	R\$ 1.534,50	FRANECON
77.	AVENTAL , em PVC, cor azul, forrado com feltro, sem emenda, sem ilhós, alças reforçadas de amarrar do próprio material, dimensões 1,20 m x 0,60 m, Certificado de Aprovação gravado no EPL Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	70	R\$ 10,00	R\$ 700,00	FRANECON
78.	BORRIFADOR/PULVERIZADOR MANUAL – Feito de plástico cristal resistente. Apresenta tampa com regulagem do jato, válvula especial, alcança o fundo do frasco, sugando todo o líquido dentro do recipiente e gatilho que não vaza. Utilizado para álcool em gel, álcool líquido,	UN	170	R\$ 2,87	R\$ 487,90	NOBRE





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

	desinfetante concentrado. Capacidade: 500 ml.					
79.	BOTA – galocha de borracha, impermeável, cano médio, numeração: 37, 38, 39, 40, 41 e 42.	PAR	115	R\$ 27,56	R\$ 3.169,40	GRENDENE
80.	DISPENSER ÁLCOOL GEL COM RESERVATÓRIO - capacidade em volume: 400 ml. Altura x Largura: 25,5 cm x 10,5 cm. Tipo de instalação: de parede. Construído de plástico com alta resistência ao impacto 100% reciclável. Sistema de fechamento exclusivo que dispensa chave. Sistema aceita abastecimento com refis ou reservatórios de sabonete líquido e álcool em gel. Utiliza o sistema nacional de bico dosador de 80mm. Tecla aperte com limite de curso que garante eficiência de saída do sabonete com controle de quantidade. Espaço interno com todas as paredes revestidas, garantindo mais higiene e evitando umidade e poeira. Visor transparente que permite a visualização do conteúdo, facilitando o abastecimento. Peso: 359 gr. Comprimento: 11cm. Largura: 10,5cm. Altura: 25,5cm.	UN	140	R\$ 25,97	R\$ 3.635,80	NOBRE
81.	DISPENSER DE COPOS – compatível para copos de 150 a 200ml. Capacidade do Tubo: O tubo comporta até 100 copos.	UN	45	R\$ 23,69	R\$ 1.066,05	NOBRE
82.	DISPENSER PAPEL TOALHA O dispenser auto corte possui uma lâmina dentada que efetua o corte do papel automaticamente, sendo possível a retirada de um papel por vez, oferecendo uma maior facilidade ao usuário. As folhas ficam em média com 25 cm e são ótimas para a economia. Não necessitam de pilhas ou energia elétrica. A abertura e fechamento do toalheiro auto-corte são feitos por meio de uma chave, ou de um botão lateral. Recomendado gramatura de papéis 26g a 40g. Toalheiro bobina auto cortante Capacidade: papel toalha em bobina de 20 cm x 200 m.	UN	65	R\$ 24,60	R\$ 1.599,00	NOBRE
83.	DISPENSER SABONETEIRA LÍQUIDO COMPACTA - Dispensador de sabonete líquido com sistema de válvula. Sistema antivazamento. Fabricado em plástico de alto impacto reciclável e designer moderno com reservatório de 800ml.	UN	50	R\$ 23,84	R\$ 1.192,00	NOBRE
84.	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO - perfeita para a organização de ambientes, com muito mais personalidade e de forma sustentável. Dimensão: 48 mm X 30m composta de PVC e adesivo acrílico de alta resistência.	UN	30	R\$ 13,52	R\$ 405,60	ADERE
85.	LUA DE BORRACHA , em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, comprimento não inferior a 30cm. Tamanho: P, M e G . Certificado de aprovação (c.a) impresso no produto ou embalagem. Embalagem lacrada contendo 1 (um) par de luvas	PAR	250	R\$ 6,98	R\$ 1.745,00	MUCAMBO
86.	LUA LATEX DESCARTÁVEL - Com pó bioabsorvível; Superfície lisa; Tamanhos: P, M, G ; Embalagem tipo "dispenser box" contendo 100 unidades; Produto com validade. Registro Anvisa nº 80105840002.	CX	45	R\$ 20,02	R\$ 900,90	MUCAMBO
87.	LUA VINIL COM PÓ DESCARTÁVEL - Luvas não estéreis e ambidestras confeccionadas em resina de PVC (vinil) sem pó e com superfícies lisas para procedimento não cirúrgico. Isentas de látex, hipoalergênicas, descartáveis	CX	10	R\$ 15,85	R\$ 158,50	INOVEN





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

	e de uso único. Embalagem: Caixa com 100 unidades. Tamanhos: M e G.					
88,	MÁSCARA DESCARTÁVEL de Proteção Facial Tripla, caixa C/ 50 Unidades. A Máscara Tripla Descartável Com Filtro (BFE >=95%) é uma máscara para proteção individual. Possui camada em papel filtro branco fundido com eficiência de filtragem BFE: >=95%. 1ª camada: polipropileno não tecido cor azul - (camada externa) 2ª camada: papel filtro melt blown (BFE: >=95%) - (camada do meio) 3ª camada: polipropileno não tecido cor branca - (camada interna) Máscara confortável. Tripla 3 camadas. Elásticos confortáveis que esticam para os ouvidos. Efetivamente bloqueia os germes. Especificações: 17,5cm x 9,5cm.	CX	180	R\$ 12,44	R\$ 2.239,20	DESCARPACK
89,	MÁSCARAS PFF2 , com filtro. Respirador de classe PFF-2 testado conforme norma NBR 13698 para Peças Semi Faciais Filtrante. Penetração máxima através do filtro 6%. Resistência máxima a inalação 240 Pa. Resistência máxima a exalação 300 Pa.	UN	530	R\$ 6,63	R\$ 3.513,90	3M
90,	ÓCULOS PROTEÇÃO Transparente em Acrílico/Plástico Proteção lateral. Hastes flexíveis. Dimensões: 15cm x 10cm. Norma Regulamentadora NR-6.	UN	85	R\$ 3,18	R\$ 270,30	3M
91,	PAPEL TOALHA BOBINA - folha simples, dimensão 0,20 x 200 metros, com gramatura de 24grs/m². Produto fabricado com 100% de fibras de celulose virgem proveniente de florestas remanejadas. Possui excelente alvura e resistência a úmido possibilitando seu fácil uso em dispensers alavanca. Produto compatível com os dispensers alavanca e auto corte, códigos OCN10411, OCN13121 e OCN15167. Embalagem com 6 bobinas com 200 metros cada.	CX	80	R\$ 62,00	R\$ 4.960,00	AGUIA
92,	PAPEL TOALHA INTERFOLHA – duas dobras; dimensão: 20x21 cm; 100% Celulose. Embalagem com 1000 Unid.	PCT	340	R\$ 9,76	R\$ 3.318,40	AGUIA
93,	TAPETE SANITIZANTE - desenvolvido para garantir mais saúde, segurança e proteção. Produzido em vinil (PVC), o tapete sanitizante não mancha, possui borda vedante sem emendas que impede o vazamento de líquidos, espessura de 10mm, é antiderrapante e antichama, modelo ideal para proteção contra vírus e bactérias. Composição: 92% PVC 8% PP (Polipropileno).	UN	15	R\$ 43,30	R\$ 649,50	CAPACHO
94,	TOUCA DESCARTÁVEL - touca sanfonada, confeccionadas em TNT de alta qualidade e resistência, sendo um material hipoalergênico e atóxico. Conta com elástico em sua extremidade para fixação na cabeça. Tamanho único. Cor branca. Embalagem com 100 unidades.	PCT	1050	R\$ 8,62	R\$ 9.051,00	DESCARPACK
95,	TOTEN PARA ÁLCOOL GEL - Display de álcool em gel com sistema de fácil reabastecimento. Especificações: Altura: 1,30M, Largura: 30CM, Profundidade: 30CM; Peso: 11KG; totalmente feito em aço com alta durabilidade; Pintura a pó eletrostática. Acompanha um Frasco de álcool em gel vazio; fácil abertura para repor o Álcool no Frasco.	UN	15	R\$ 125,60	R\$ 1.884,00	SAO BENTO
96,	VÁLVULA GATILHO PULVERIZADOR –. Indicada para limpeza e afins. Acompanha Pescante Transparente. Tamanho: 7,74 x 5,7 x 5,7 cm. Peso: 19 g.	UN	500	R\$ 3,24	R\$ 1.620,00	NOBRE





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

VALOR TOTAL: (QUARENTA E QUATRO MIL E CEM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)					R\$	
					44.100,95	
LOTE 04: UTENSÍLIOS DIVERSOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
97,	ABRAÇADEIRA para fogão e Registro de Gás. Para Mangueiras 3/8 ou 5/16 Em Metal com Regulagem, selo do INMETRO e ISO 9001.	UN	20	R\$ 1,73	R\$ 34,60	BESTFER
98,	ASSADEIRAS EM ALUMÍNIO POLIDO, tipo hotel, Grande (Nº7) 2,5mm x 60cm 40cm x 8cm	UN	02	R\$ 46,20	R\$ 92,40	SAO PAULO
99,	ASSADEIRAS EM ALUMÍNIO POLIDO, tipo hotel, Média (Nº6) 2,5mm x 50cm 35cm x 7cm (47cm a 50cm)	UN	02	R\$ 37,61	R\$ 75,22	SAO PAULO
100,	ASSADEIRAS EM ALUMÍNIO POLIDO, tipo hotel, Pequena (Nº4) 2,5mm x 41cm 29cm x 5cm	UN	02	R\$ 33,86	R\$ 67,72	SAO PAULO
101,	BACIA PLÁSTICA REDONDA, para uso com alimentos, tamanho grande, com capacidade aprox. para 27 litros;	UN	02	R\$ 27,04	R\$ 54,08	PLASNEW
102,	BACIA PLÁSTICA REDONDA, para uso com alimentos, tamanho médio, com capacidade aprox. para 17 litros;	UN	02	R\$ 23,43	R\$ 46,86	PLASNEW
103,	BACIA PLÁSTICA REDONDA, para uso com alimentos bacia tamanho pequeno, com capacidade aprox. para 8 litros.	UN	02	R\$ 14,12	R\$ 28,24	PLASNEW
104,	BANDEJA, laminada, e papelão, altamente resistente, tamanho P – 16 X 23cm.	UN	75	R\$ 3,44	R\$ 258,00	REGINA
105,	BANDEJA, laminada, e papelão, altamente resistente, tamanho M – 20 X 28cm.	UN	85	R\$ 4,15	R\$ 352,75	REGINA
106,	BANDEJA, laminada, e papelão, altamente resistente, tamanho G – 26 X 36cm.	UN	85	R\$ 4,46	R\$ 379,10	REGINA
107,	BANDEJAS EM AÇO INOX, grande; de 48 cm	UN	02	R\$ 55,82	R\$ 111,64	EIRILAR
108,	BANDEJAS EM AÇO INOX, média; de 40 cm	UN	02	R\$ 48,00	R\$ 96,00	EIRILAR
109,	BANDEJAS EM AÇO INOX, pequena; de 30 a 32 cm	UN	02	R\$ 48,00	R\$ 96,00	EIRILAR
110,	BOBINA SACO PLÁSTICO, picotada, 2k. Dimensões dos sacos: 20cm x 35cm.	UN	20	R\$ 24,55	R\$ 491,00	CHIACHIO
111,	BORRACHA para panela de pressão 10 l	UN	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00	EIRILAR
112,	CAÇAROLAS DE ALUMÍNIO, linha hotel, nº 28, capacidade para 8,3 litros;	UN	02	R\$ 62,30	R\$ 124,60	EIRILAR
113,	CAÇAROLAS DE ALUMÍNIO, linha hotel, nº 32, com capacidade para 12 litros;	UN	02	R\$ 81,16	R\$ 162,32	EIRILAR
114,	CAÇAROLAS DE ALUMÍNIO, linha hotel, nº 36, com capacidade para 17 litros.	UN	02	R\$ 88,54	R\$ 177,08	EIRILAR
115,	CAIXA DE ISOPOR, térmicas cores variadas 150L	UN	16	R\$ 107,13	R\$ 1.714,08	ISOESTE
116,	CAIXA DE ISOPOR, térmicas cores variadas 200L	UN	11	R\$ 127,66	R\$ 1.404,26	ISOESTE
117,	CAIXA DE ISOPOR, térmicas cores variadas 300L	UN	10	R\$ 196,80	R\$ 1.968,00	ISOESTE
118,	CAIXAS PLÁSTICAS FECHADAS, com tampa, para mantimentos/alimentos tamanho grande, com capacidade aprox. para 40 litros;	UN	02	R\$ 47,31	R\$ 94,62	SANREMO
119,	CAIXAS PLÁSTICAS FECHADAS, com tampa, para mantimentos/alimentos (tamanho médio, com capacidade aprox. para 25 litros;	UN	02	R\$ 43,93	R\$ 87,86	SANREMO
120,	CAIXAS PLÁSTICAS FECHADAS, com tampa, para mantimentos/alimentos, tamanho pequeno, com capacidade aprox. para 18 litros.	UN	02	R\$ 42,55	R\$ 85,10	SANREMO
121,	COADOR - conjunto Café 103 Permanente 3 Peças Coador Filtro	UN	5	R\$ 10,60	R\$ 53,00	MELITA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

122,	COADOR PARA CAFÉ , de pano 100% algodão, cor branca, dimensões 11 cm (diâmetro) 16 cm (profundidade), cabo com 10 cm de comprimento, com variação de +/- 2 cm.	UN	40	R\$ 4,40	R\$ 176,00	FRANECON
123,	COADOR PARA CAFÉ , de pano 100% algodão, cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) 30 cm (profundidade), cabo com 16 cm de comprimento, com variação de +/- 2 cm.	UN	90	R\$ 7,58	R\$ 682,20	FRANECON
124,	COLHER DESCARTÁVEL , de plástico reforçado, para sopa, cristal/branco. Pacote com 50 unidades.	PCT	1090	R\$ 3,33	R\$ 3.629,70	PRAFESTA
125,	COLHER DESCARTÁVEL de plástico para sobremesa, cristal/branco, comprimento 12 cm, com variação de +/- 1 cm. Pacote com 50 unidades.	PCT	555	R\$ 2,27	R\$ 1.259,85	PRAFESTA
126,	COLHER DE REFEIÇÃO , em aço, dimensões aproximadas: 19,8 cm x 4,3 cm x 1 mm.	UN	100	R\$ 1,91	R\$ 191,00	BACKER
127,	COLHER GRANDE , em inox, para mexer e servir alimentos de 36cm, Material Corpo: Aço Inoxidável; Material Cabo: Aço Inoxidável; Quantidade Dentes: 2 UN; Comprimento: 30 CM.	UN	02	R\$ 19,97	R\$ 39,94	BACKER
128,	CONCHAS EM INOX , para mexer e servir alimentos de 50 cm	UN	02	R\$ 18,82	R\$ 37,64	BACKER
129,	COPOS DESCARTÁVEIS para água , em plástico, descartável, capacidade 200ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do corpo deverá ser igual ou superior a 220 gramas. Deve estar gravado em alto relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as normas NBR vigentes e resoluções/ Anvisa. Embalagem em manga inviolável, com 100 unidades. Caixa Com 25 Pacotes De 100 Unidades.	CX	185	R\$ 90,00	R\$ 16.650,00	CHIACHIO
130,	COPOS DESCARTÁVEIS para café , capacidade 50 ml, em poliestileno branco, com frisos e saliência na borda, peso por 100 unidades (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 72 gramas. Embalagem: Caixa com 50 pacotes de 100 unidades, contendo nome do fabricante e quantidade.	CX	90	R\$ 89,97	R\$ 8.097,30	CHIACHIO
131,	EMBALAGEM descartável para alimentos, com tampa cristal, transparente, 19 cm comprimento x 12 cm largura e 06 cm de altura. Pacote com 10 unidades	PCT	100	R\$ 4,42	R\$ 442,00	KROMASSA
132,	EMBALAGEM descartável para alimentos, com tampa cristal, transparente, 10 cm comprimento x 10 cm largura e 04 cm de altura. Pacote com 100 unidades	PCT	100	R\$ 30,30	R\$ 3.030,00	COPOBRAZ
133,	EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE , pacotes com 100 Un	PCT	430	R\$ 5,63	R\$ 2.420,90	KROMASSA
134,	EMBALAGEM PARA PIPOCA , 11 x 20 cm pacotes com 100 unidades.	PCT	180	R\$ 6,30	R\$ 1.134,00	STRONG
135,	ESCORREDOR DE MASSA , em alumínio, tamanho grande, com capacidade aprox. para 20 litros;	UN	02	R\$ 63,52	R\$ 127,04	SAO PAULO
136,	ESCORREDOR DE MASSA , em alumínio, tamanho médio, com capacidade aproximada para 9,25 kg.	UN	02	R\$ 53,09	R\$ 106,18	SAO PAULO
137,	ESCUMADEIRAS EM INOX , para mexer e servir alimentos de 50 cm	UN	02	R\$ 15,44	R\$ 30,88	SAO PAULO
138,	FÓSFORO , contendo no mínimo 40 palitos. Embalagem: pacote com 10 caixas. – Material com o selo do INMETRO	PCT	26	R\$ 3,38	R\$ 87,88	ARGOS
139,	FRIGIDEIRA , Comprimento: 82 cm, Diâmetro: 50 cm, Altura: 10 cm, Volume: 13,0 Litros, Material: Alumínio, Espessura da Panela: 2,50 mm	UN	02	R\$ 47,78	R\$ 95,56	SAO PAULO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

140,	GARFO , de sobremesa, em plástico resistente, descartável, cores variadas, comprimento 12 cm, com variação de +1- 1 cm. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	585	R\$ 4,49	R\$ 2.626,65	PRAFESTA
141,	GARFOS DE REFEIÇÃO , em aço, dimensões aproximadas: 20, 5 cm x 2,6 cm x 2 mm	UN	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00	BACKER
142,	GARFOS GRANDES , em inox para servir alimentos. Tamanho: 34 cm	UN	02	R\$ 14,38	R\$ 28,76	BACKER
143,	GUARDANAPO , de papel absorvente, folha simples, composição 100% fibra celulose, dimensões mínimas 24cm x 22cm. Pacote com 50 unidades.	PCT	225	R\$ 2,16	R\$ 486,00	BOM PETY
144,	ISQUEIRO GRANDE , plástico/metálico a Pedra, refil: Butano, Durabilidade: Indeterminada, Produto certificado conforme norma ABNT NBR ISO 9994:2006, Medidas: Comp. 2,5cm X Larg. 1,2cm X Altura 8cm, Peso: 23g	UN	93	R\$ 3,55	R\$ 330,15	BIC
145,	JARRA GRANDE , em plástico reforçado, para água e Suco. Tamanho: 4 litros. Com Tampa.	UN	02	R\$ 17,68	R\$ 35,36	PLASNEW
146,	MANGUEIRA para botijão de gás, Indicada para instalações domésticas de gás de cozinha conforme ABNT NBR 8613, regulamentada pelo inmetro, Tubo interno e externo produzidos em PVC flexível, Acabamento interno com trama de poliéster entre as camadas.	M	20	R\$ 4,54	R\$ 90,80	IBIRA
147,	MARMITA DE ISOPOR , com tampa. Dimensão: 18,8cm x 3,5cm (diâmetro x altura). Tampa com travas. Material: Isopor EPS livre de CFC e BISFENOL. Capacidade: 500ml. Caixa com 100 unidades.	CX	50	R\$ 44,11	R\$ 2.205,50	COPOBRAZ
148,	PANELA DE PRESSÃO , Polida Fechamento Externo 10 Litros. Dimensões aproximadas: Altura: 26,5 cm, Largura: 28 cm, Diâmetro: 24,7 cm, Comprimento: 45,5 cm	UN	02	R\$ 106,00	R\$ 212,00	EIRILAR
149,	PANO DE PRATO , com viés, 100% algodão na cor Branco, tamanho 40 x 65 cm.	UN	220	R\$ 4,34	R\$ 954,80	CARVALHO
150,	PAPEL , toalha, em bobina, não reciclado, cor branca, dimensões 20 cm x 100 m. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicação de não reciclado e lote. Contém 02 rolos.	PCT	150	R\$ 4,40	R\$ 660,00	BOM PETY
151,	PAPEL ALUMÍNIO, 45cmx7,5m . Indicado para uso doméstico, são utilizados para conservação de alimentos e pequenos assados.	UN	90	R\$ 4,84	R\$ 435,60	BOREDA
152,	PAPEL FILME transparente de PVC 28cmx30m	ROLO	80	R\$ 5,10	R\$ 408,00	BOREDA
153,	PEGADOR , em inox, para servir alimentos. Tamanho: 28 cm	UN	02	R\$ 12,67	R\$ 25,34	BACKER
154,	PORTA TALHER PLÁSTICO , Grande, dimensões: 35.8 x 28.5 x 6.5 cm	UN	04	R\$ 20,61	R\$ 82,44	PLASNEW
155,	PRATO em plástico, descartável, diâmetro 18 cm, com variação de +1- 1 cm. Embalagem: pacote com 10 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	275	R\$ 1,66	R\$ 456,50	CHIACHIO
156,	PRATO em plástico, descartável, diâmetro 21 cm, com variação de +1 -1 cm. Embalagem: pacote com 10 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	175	R\$ 2,76	R\$ 483,00	CHIACHIO
157,	PRATO em plástico, descartável, diâmetro 15 cm, com variação de +1- 1 cm. Embalagem: pacote com 10 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	160	R\$ 1,43	R\$ 228,80	CHIACHIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

158,	PRATO FUNDO em plástico, descartável, diâmetro 15 cm, com variação de +1- 1 cm. Embalagem: pacote com 10 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	175	R\$ 1,61	R\$ 281,75	CHIACHIO
159,	PRATO FUNDO, com 22 cm de diâmetro, em vidro temperado	UN	100	R\$ 4,07	R\$ 407,00	CHIACHIO
160,	RALADOR E FATIADOR DE LEGUMES, em Aço Inox, 6 Faces Profissional. Dimensões: comprimento 14,5 cm x 11 cm largura	UN	02	R\$ 24,88	R\$ 49,76	ORIGINAL LINE
161,	REFIL PARA COADOR DE CAFÉ, 103 permanente.	UN	30	R\$ 5,30	R\$ 159,00	SANTA CLARA
162,	REGULADOR, registro de gás, doméstico, pratico, seguro e econômico, com manômetro, selo do INMETRO e ISO 9001, CE= Borb. P13 CS= 3/8 SAE	UN	20	R\$ 37,20	R\$ 744,00	IANES
163,	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE de polietileno, dimensões 20cm x 30cm.	KG	10	R\$ 16,71	R\$ 167,10	CHIACHIO
164,	SACOLA em polietileno, alça camiseta de alta densidade (PEAD) biodegradável (Eco-One), na cor branca, 60X80cm, pacote com 05 quilos	KG	20	R\$ 17,45	R\$ 349,00	CHIACHIO
165,	SACOLA em polietileno, alça camiseta de alta densidade (PEAD) biodegradável (Eco-One), na cor branca, 50X70cm, pacote com 05 quilos	KG	50	R\$ 17,45	R\$ 872,50	CHIACHIO
166,	SACOLA em polietileno, alça camiseta de alta densidade (PEAD) biodegradável (Eco-One), na cor branca, 40X50cm, pacote com 05 quilos	KG	20	R\$ 17,45	R\$ 349,00	CHIACHIO
167,	TORNEIRA para filtro de barro - Compatível com todos os filtros de Barro/Cerâmica, cor branca. Material: PS Poliestireno.	UN	40	R\$ 5,34	R\$ 213,60	ERC
168,	VELA para filtro de cerâmica, com parede microporosa	UN	50	R\$ 6,32	R\$ 316,00	STEFANI
VALOR TOTAL: (SESSENTA MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E UM CENTAVO)					R\$ 60.241,01	
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 354.797,56 (trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos).						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. O valor total global é de R\$ 354.797,56 (trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Candiba – Bahia.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no termo de referência, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- 8.2.1.** de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2.** de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1.** Por razão de interesse público;
- 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta do crédito aberto através das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2015 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo.

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATIVIDADE: 2017 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

ATIVIDADE: 2047 - Manutenção da Ordem Pública

ATIVIDADE: 2055 - Manutenção do Conselho Tutelar

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo.

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.03.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE: 2094 - Manutenção do Ensino Infantil

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE: 15400, 15420

ATIVIDADE: 2096 - Manutenção do FUNDEB - 30%

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE: 15400, 15420, 15430

ATIVIDADE: 2098 - Manutenção do Ensino Básico

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE: 15000

ATIVIDADE: 2106 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE: 15000

ATIVIDADE: 2117 - Comemoração de Festividades

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

FONTE: 15000

ATIVIDADE: 2235 - Manutenção da Educação Infantil

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE: 15000

ATIVIDADE: 2295 - Gestão de Programas do FNDE

ATIVIDADE: 2298 - Gestão das Ações da Escola em tempo Integral

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo.

FONTE: 15690

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

ATIVIDADE: 2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

ATIVIDADE: 2130 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo.

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 2161 - Manutenção do Departamento de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo.

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2065 - Gestão das Ações da Atenção Primária

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo.

FONTE: 16000

ATIVIDADE: 2067 - Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde – ACS

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo.

FONTE: 15000, 16000

ATIVIDADE: 2068 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família – ESF

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo.

FONTE: 15000, 16000, 16210, 17070

ATIVIDADE: 2075 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo.

FONTE: 15000, 16020, 17070

ATIVIDADE: 2080 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

FONTE: 15000, 16000

ATIVIDADE: 2260 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo – Especializada

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo.

FONTE: 16000, 16210

ATIVIDADE: 2289 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo – Primária

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

FONTE: 16000

ATIVIDADE: 2.301 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo.

FONTE: 15000, 16000, 16210, 17070

ATIVIDADE: 2302 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – SAMU

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

FONTE: 16000, 16210

UNIDADE: 02.04.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO: 3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2053 - Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS

ELEMENTO: 3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000, 16610, 16600

ATIVIDADE: 2057 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

ELEMENTO: 3.90.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000

ATIVIDADE: 2285 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

ELEMENTO: 3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000, 16600

ATIVIDADE: 2292 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

ELEMENTO: 3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000, 16610, 16600

ATIVIDADE: 2051 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ELEMENTO: 3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000, 16610, 16600

ATIVIDADE: 2287 - Bloco da Proteção Social Especial

ELEMENTO: 3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000, 16610, 16600

UNIDADE: 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2290 - Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS

ELEMENTO: 3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 16610

ATIVIDADE: 2294 - Outros Programas da Assistência Social

ELEMENTO: 3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

FONTE: 16600

UNIDADE: 02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATIVIDADE: 2286 - Programa de Atend. a Criança e Adolescente

ELEMENTO: 3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000

12. GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, a Sr.^a Leni Cleia Santos Porto Mendes, inscrita no CPF sob o nº 843.***.***-00, nomeada pela portaria municipal nº 008, de 08 de janeiro de 2025, Sra. Marizete de Oliveira Trindade, inscrita no CPF nº 366.***.***-47, nomeada pela portaria municipal nº 009, de 08 de janeiro de 2025, Sra. Marlúcia Pereira Ferreira Veiga, inscrita no CPF nº 843.***.***-00, nomeada pela portaria municipal nº 002, de 08 de janeiro de 2025, Sra. Jamilza Monção Guedes, inscrita no CPF nº 012.***.***-51, nomeada pela portaria municipal nº 004, de 08 de janeiro de 2025, Sra. Joice da Silva Norte, inscrita no CPF nº 064.***.***-82, nomeada pela portaria municipal nº 003, de 08 de janeiro de 2025, Sra. Roseli da Silva Junqueira Reis, inscrito no CPF nº 047.***.***-33, nomeada pela portaria municipal nº 005, de 08 de janeiro de 2025, Sr. Eduardo da Silva Pereira, inscrita no CPF nº 080.***.***-56, nomeado pela portaria municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2025, Sr. Cincinato da Silva Martins Neto, inscrito no CPF nº 049.***.***-74, nomeado pela portaria municipal nº 007, de 08 de janeiro de 2025, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

12.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

12.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

12.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

12.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

12.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

12.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candiba - BA, 06 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00
Reginaldo Martins Prado
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.634.059/0001-58
Juvenal Fernandes Sobrinho

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.783.487/0001-78
Agnalva Alves Martins Prado

SANTOS REIS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº 23.628.796/0001-27
Marcio Henrique Reis Martins Santos
CPF nº 004.***.***-07
Contratada





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

JOICE DA SILVA NORTE

CPF nº 064.***.***-82

Fiscal

ROSELI DA SILVA JUNQUEIRA REIS

CPF nº 047.***.***-33

Fiscal

MARLUCIA PEREIRA FERREIRA VEIGA

CPF nº 843.***.***-00

Fiscal

JAMILZA MONÇÃO GUEDES

CPF nº 012.***.***-51

Fiscal

LENI CLEIA SANTOS PORTO MENDES

CPF nº 042.***.***-39

Fiscal

MARIZETE DE OLIVEIRA TRINDADE

CPF nº 366.***.***-47

Fiscal

EDUARDO DA SILVA PEREIRA

CPF nº 080.***.***-56

Fiscal

CINCINATO DA SILVA MARTINS NETO

CPF nº 049.***.***-74

Fiscal

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF _____ CPF _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2025**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90016/2025 - SRP**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba - BA, CEP: 46.380-000, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, portador do RG nº. **.094.***-** SSP/BA e CPF/MF nº. ***.480.***-**, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.634.059/000158, representado pelo gestor Juvenal Fernandes Sobrinho, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº *.074.*** - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.133.***-**, nomeado através do Decreto nº 003 de 06/01/2025, residente e domiciliado na Travessa Castro Alves, nº 08, Centro, Candiba - Estado da Bahia, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 13.783.487/0001-78, representado pela gestora a Sra. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG: nº **.169.***-** SSP/BA e CPF: ***.570.***-**, nomeada através do Decreto nº 006 de 06/01/2025, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, nesta cidade de Candiba, e de outro a empresa **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.937325/0001-05, situada na Avenida Corretor Paulo Romão, nº 83, Bairro São Braz, Nossa Senhora do Socorro – SE, CEP: 49.160-000, neste ato representada pela Sra. Karla Karoline Fontes Meneses, portadora do RG nº 2.***.***-1/SSP-SE e CPF nº 067.***.***-50, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90016/2025 – SRP, publicada no dia 06/05/2025, processo administrativo n.º 057/2025, RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (produtos e EPIs), de limpeza/higiene, e utensílios para atender às demandas das diversas secretarias deste Município, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 90016/2025 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 02: MATERIAIS PARA HIGIENE PESSOAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
53.	ALGODÃO, ortopédico, 100%, cru, baixo teor de impurezas, rolos com mantas uniformes. Embalagem: pacote com peso superior a 50 gramas. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	15	NATHY / 50G	R\$ 2,80	R\$ 42,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

54.	COTONETES com hastes flexíveis e pontas de algodão, antigerme, puros, macios e absorventes, com 75 hastes.	UN	35	USE IT / 75 UNIDADES	R\$ 1,42	R\$ 49,70
55.	CONDICIONADOR INFANTIL , trata e protege os cabelos, embalagem com nome do fabricante. Contém 480 ml.	UN	50	WM DOYTH / 480ML	R\$ 6,30	R\$ 315,00
56.	CREME hidratante infantil, trata e protege a pele, embalagem com nome do fabricante. Contém 200ml.	UN	40	WM DOYTH / 200ML	R\$ 7,00	R\$ 280,00
57.	CREME DENTAL infantil sem flúor. Embalagem: bisnaga com no mínimo 50 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde	UN	65	FREEDENT KIDS / 50G	R\$ 2,12	R\$ 137,80
58.	CREME DENTAL , pacote com 12 unidades de 90g cada.	PCT	400	FREEDENT / 12 UND DE 90G"	R\$ 20,64	R\$ 8.256,00
59.	CREME PARA PENTEAR INFANTIL , com agentes hidratantes. Contendo marca e dados fabricantes. Embalagem de 300 ml.	UN	40	WM DOYTH / 300ML	R\$ 4,65	R\$ 186,00
60.	DESODORANTE , antitranspirante aerosol sem álcool, 150 ml masculino/feminino.	UN	513	MOOD / 150ML	R\$ 6,85	R\$ 3.514,05
61.	ESCOVA DENTAL , infantil, cerdas macias. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	4.180	MEDFIO / INFANTIL	R\$ 0,78	R\$ 3.260,40
62.	ESCOVINHA para unhas, cerdas macias. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	60	SANTA CLARA / PLÁSTICO	R\$ 2,80	R\$ 168,00
63.	ESPONJA, EM ESPUMA , para banho, dimensões 90 x 60 x 15 mm, com variação de +/- 2 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	65	ESPONFLORA / SINTÉTICA	R\$ 0,95	R\$ 61,75
64.	FRALDA INFANTIL descartável 100% algodão, tamanho G – A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto. Pacote com 72 Unidades.	PCT	65	ESTRELINHA BABY / TAMANHO G	R\$ 51,12	R\$ 3.322,80
65.	FRALDA INFANTIL descartável 100% algodão, tamanho GG – A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto. Pacote com 40 Unidades.	PCT	50	ESTRELINHA BABY / TAMANHO GG	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
66.	LENÇO UMEDECIDO REFIL - 400 UNIDADES : Enriquecidos com extrato de Aloe Vera, lanolina e vitamina E. Não contém álcool etílico, além de serem dermatologicamente testados e garantir melhor higienização durante a troca com suave fragrância Aloe Vera.	UN	15	USE IT / 400 FOLHAS	R\$ 8,00	R\$ 120,00
67.	LENÇO UMEDECIDO POTE, COM 70 UNIDADES : elaborado especialmente para a pele delicada do seu bebê. Eles limpam e higienizam a pele dos bebês de forma segura e suave, removendo até as sujeiras invisíveis. Não irritam nem ressecam a pele. Possui fórmula exclusiva que facilita a remoção das impurezas, sendo excelente para limpeza das 14 dobrinhas, perninhas e pes15.coço. Fragrância suave de Aloe Vera e Lanolina. Uso diário.	UN	15	USE IT/POTE COM 70 FOLHAS	R\$ 3,90	R\$ 58,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

68.	PAPEL HIGIÊNICO , folha simples picotada, em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca, dimensões de 10 cm x 30 m. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto. Fardo com 16 pacotes com 4 (quatro) unidades cada.	FD	510	FAMILIAR / FARDO COM 16 PACOTES	R\$ 61,20	R\$ 31.212,00
69.	PERFUME INFANTIL , a base de álcool etílico e cumarina, com fragrância de alfazema. Embalagem: frasco com 115 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	20	MAGIC DOYTH / 115ML	R\$ 4,45	R\$ 89,00
70.	POMADA , infantil ante assadura nistatina + óxido de zinco pomada 60g. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	40	NEO QUÍMICA / 60G	R\$ 13,00	R\$ 520,00
71.	SABONETE LÍQUIDO , bactericida formulação balanceada, para uso contínuo, higienização pessoal, biodegradável, pronto para uso – Embalagem: 05 litros/Galão	GALÃO	195	PREMISSA / 5L	R\$ 28,00	R\$ 5.460,00
72.	SABONETE LÍQUIDO , formulação balanceada, para uso contínuo, para higienização pessoal, biodegradável, pronto para uso. Embalagem de plástico com bico de pato (válvula pump), com 500 ml.	UN	130	WM DOYTH / 500ML	R\$ 6,60	R\$ 858,00
73.	SABONETE SÓLIDO , infantil em barra, fragrância agradável, com no mínimo 90 g. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: com no mínimo 90 g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 12 unidades.	PCT	40	123 BABY / DUZIA DE 90G	R\$ 23,52	R\$ 940,80
74.	SABONETE SÓLIDO , em barra, fragrância agradável. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, pacote com 12 unidades de 90g cada.	PCT	145	MARAN / DUZIA DE 90G	R\$ 17,76	R\$ 2.575,20
75.	SHAMPOO INFANTIL , trata e protege os cabelos, embalagem com nome do fabricante. Contém 480ml.	UN	50	WM DOYTH / 480ML	R\$ 6,90	R\$ 345,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02: (SESSENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS).						R\$ 63.422,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. O valor total global é de R\$ 63.422,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Candiba – Bahia.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no termo de referência, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta do crédito aberto através das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2015 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo.

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATIVIDADE: 2017 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

ATIVIDADE: 2047 - Manutenção da Ordem Pública

ATIVIDADE: 2055 - Manutenção do Conselho Tutelar

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo.

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.03.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE: 2094 - Manutenção do Ensino Infantil

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE: 15400, 15420

ATIVIDADE: 2096 - Manutenção do FUNDEB - 30%

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE: 15400, 15420, 15430

ATIVIDADE: 2098 - Manutenção do Ensino Básico

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE: 15000

ATIVIDADE: 2106 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

FONTE: 15000

ATIVIDADE: 2117 - Comemoração de Festividades

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE: 15000

ATIVIDADE: 2235 - Manutenção da Educação Infantil

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE: 15000

ATIVIDADE: 2295 - Gestão de Programas do FNDE

ATIVIDADE: 2298 - Gestão das Ações da Escola em tempo Integral

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo.

FONTE: 15690

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

ATIVIDADE: 2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

ATIVIDADE: 2130 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo.

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 2161 - Manutenção do Departamento de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo.

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2065 - Gestão das Ações da Atenção Primária

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo.

FONTE: 16000

ATIVIDADE: 2067 - Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde – ACS

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo.

FONTE: 15000, 16000

ATIVIDADE: 2068 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família – ESF

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo.

FONTE: 15000, 16000, 16210, 17070

ATIVIDADE: 2075 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo.

FONTE: 15000, 16020, 17070

ATIVIDADE: 2080 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

FONTE: 15000, 16000

ATIVIDADE: 2260 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo – Especializada

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

FONTE: 16000, 16210

ATIVIDADE: 2289 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo – Primária

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo.

FONTE: 16000

ATIVIDADE: 2.301 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo.

FONTE: 15000, 16000, 16210, 17070

ATIVIDADE: 2302 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – SAMU

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

FONTE: 16000, 16210

UNIDADE: 02.04.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO: 3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2053 - Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS

ELEMENTO: 3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000, 16610, 16600

ATIVIDADE: 2057 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

ELEMENTO: 3.90.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000

ATIVIDADE: 2285 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

ELEMENTO: 3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000, 16600

ATIVIDADE: 2292 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

ELEMENTO: 3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000, 16610, 16600

ATIVIDADE: 2051 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ELEMENTO: 3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000, 16610, 16600

ATIVIDADE: 2287 - Bloco da Proteção Social Especial

ELEMENTO: 3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000, 16610, 16600

UNIDADE: 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2290 - Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ELEMENTO: 3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 16610

ATIVIDADE: 2294 - Outros Programas da Assistência Social

ELEMENTO: 3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 16600

UNIDADE: 02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATIVIDADE: 2286 - Programa de Atend. a Criança e Adolescente

ELEMENTO: 3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000

12. GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, a Sr.^a Leni Cleia Santos Porto Mendes, inscrita no CPF sob o nº 843.***.***-00, nomeada pela portaria municipal nº 008, de 08 de janeiro de 2025, Sra. Marizete de Oliveira Trindade, inscrita no CPF nº 366.***.***-47, nomeada pela portaria municipal nº 009, de 08 de janeiro de 2025, Sra. Marlúcia Pereira Ferreira Veiga, inscrita no CPF nº 843.***.***-00, nomeada pela portaria municipal nº 002, de 08 de janeiro de 2025, Sra. Jamilza Monção Guedes, inscrita no CPF nº 012.***.***-51, nomeada pela portaria municipal nº 004, de 08 de janeiro de 2025, Sra. Joice da Silva Norte, inscrita no CPF nº 064.***.***-82, nomeada pela portaria municipal nº 003, de 08 de janeiro de 2025, Sra. Roseli da Silva Junqueira Reis, inscrito no CPF nº 047.***.***-33, nomeada pela portaria municipal nº 005, de 08 de janeiro de 2025, Sr. Eduardo da Silva Pereira, inscrita no CPF nº 080.***.***-56, nomeado pela portaria municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2025, Sr. Cincinato da Silva Martins Neto, inscrito no CPF nº 049.***.***-74, nomeado pela portaria municipal nº 007, de 08 de janeiro de 2025, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

Fiscalização Técnica

12.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

12.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

12.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

12.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

12.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

12.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candiba - BA, 06 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.634.059/0001-58

Juvenal Fernandes Sobrinho

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.783.487/0001-78

Agnalva Alves Martins Prado

KARLA KAROLINE FONTES MENESES

CNPJ nº 23.628.796/0001-27

Karla Karoline Fontes Menezes

CPF nº 067.***.***-50

Contratada





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

JOICE DA SILVA NORTE

CPF nº 064.***.***-82

Fiscal

ROSELI DA SILVA JUNQUEIRA REIS

CPF nº 047.***.***-33

Fiscal

MARLUCIA PEREIRA FERREIRA VEIGA

CPF nº 843.***.***-00

Fiscal

JAMILZA MONÇÃO GUEDES

CPF nº 012.***.***-51

Fiscal

LENI CLEIA SANTOS PORTO MENDES

CPF nº 042.***.***-39

Fiscal

MARIZETE DE OLIVEIRA TRINDADE

CPF nº 366.***.***-47

Fiscal

EDUARDO DA SILVA PEREIRA

CPF nº 080.***.***-56

Fiscal

CINCINATO DA SILVA MARTINS NETO

CPF nº 049.***.***-74

Fiscal

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF _____ CPF _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2025**

Ao dia seis do mês de maio de 2025, reuniu-se a agente de contratação e a equipe de apoio, constituída pela Portaria Municipal nº 001/2025, de 08 de Janeiro, na sede da Prefeitura Municipal de Candiba/BA, situada na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba-BA, para verificar a documentação da empresa SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.342.293/0001-60, com a finalidade da contratação de empresa para fornecimento de Bandeiras Oficiais do Brasil, da Bahia e do município de Candiba, destinadas às demandas da Secretaria de Administração e Finanças deste Município, conforme Dispensa nº. 011/2025 e Processo Administrativo nº 064/2025. O aviso de contratação direta, o edital e termo de referência foram publicados na íntegra, no Diário Oficial Próprio e Portal da Transparência do Município no dia 29/04/2025. A empresa SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.342.293/0001-60, enviou para o e-mail: licitacacao@candiba.ba.gov.br, no dia 02 de maio de 2025, às 07:16h, proposta de preço e documentação de habilitação, com valor total Global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a qual apresentou compatibilidade com o valor estimado e em conformidade com todos os requisitos do Termo de Referência. Após recebimento e análise dos documentos de habilitação a agente de contratação e a equipe de apoio declararam a empresa SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.342.293/0001-60, vencedora da contratação direta, Dispensa de Licitação nº 011/2025. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão. Segue assinada pela agente de contratação e equipe de apoio, para que produza os efeitos legais.

Candiba - Bahia, 06 de maio de 2025.

Solange Souza Silva

Agente de Contratação

Ana Karla Brito de Oliveira
Equipe de Apoio**Wellerson Emanuel De Oliveira Moura**
Equipe de Apoio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066 CEP: 46.380- CANDIBA 000 — BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA - BA**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025****Ratificação do Ato**

O Prefeito Municipal de Candiba - Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2025, referente a contratação de empresa para fornecimento de Bandeiras Oficiais do Brasil, da Bahia e do município de Candiba, destinadas às demandas da Secretaria de Administração e Finanças deste Município, em favor da empresa SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.342.293/0001-60, situada na Rua Júlio de Castilhos, 1001, Sala 504, Centro, CEP:95.900-000, Lajeado - RS, de acordo com o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Candiba-BA, 07 de maio de 2025.

REGINALDO MARTINS PRADO
PREFEITO DE CANDIBA-BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO – CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

TELEFONE: (77) 3661-2066

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2025**

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação n.º 011/2025 para contratação de empresa para fornecimento de Bandeiras Oficiais do Brasil, da Bahia e do município de Candiba, destinadas às demandas da Secretaria de Administração e Finanças deste Município, em favor da empresa **SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.342.293/0001-60, situada na Rua Júlio de Castilhos, 1001, Sala 504, Centro, CEP:95.900-000, Lajeado - RS, pelo valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente Dispensa é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, em análise aos documentos apresentados pela empresa, constatou o atendimento de todas as condições de habilitação previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** para a Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176, da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 047 de 28 de março de 2023.

Candiba-BA, 07 de maio de 2025.

REGINALDO MARTINS PRADO
PREFEITO DE CANDIBA-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA E A EMPRESA SANTOS
REIS DISTRIBUIDORA LTDA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba - BA, CEP: 46.380-000, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, portador do RG nº. **.094.***-** SSP/BA e CPF/MF nº. **.480.***-**, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba/BA, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.634.059/000158, representado pelo gestor Juvenal Fernandes Sobrinho, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº *.074.*** - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº **.133.***-**, nomeado através do Decreto nº 003 de 06/01/2025, residente e domiciliado na Travessa Castro Alves, nº 08, Centro, Candiba - Estado da Bahia, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 13.783.487/0001-78, representado pela gestora a Sra. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG: nº *.169.***-** SSP/BA e CPF: **.570.***-**, nomeada através do Decreto nº 006 de 06/01/2025, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, nesta cidade de Candiba, aqui denominada de CONTRATANTES e de outro lado à empresa **SANTOS REIS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.628.796/0001-27, situada na Rua Jose Bonifácio, nº 177, Bairro Vila Nova, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marcio Henrique Reis Martins Santos, portador da carteira de identidade 9.***.***.23 SSP/BA e CPF nº 004.***.***-07, tendo em vista o que consta no Processo nº 057/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90016/2025 - SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (produtos e EPIs), de limpeza/higiene, e utensílios para atender às demandas das diversas secretarias deste Município, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 90016/2025- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.1.1. Descrição do objeto da contratação:

LOTE 01: PRODUTOS E UTENSÍLIOS PARA HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1.	ÁCIDO MURIÁTICO. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e inscrição na DISAD, caixa com 12 un. Embalagem de 01 litro.	CX	90	R\$ 38,16	R\$ 3.434,40	START
2.	ACIDULANTE. BD com 20 kg.	UN	10	R\$ 307,37	R\$ 3.073,70	CLEANING
3.	ÁGUA SANITÁRIA, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica, caixa com 12 un. Embalagem de 01 litro.	CX	410	R\$ 22,76	R\$ 9.331,60	ZAB





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

4.	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPI (LÍQUIDO) - desenvolvido para a desinfecção de superfícies fixas. Para higienizar pisos, paredes, mobiliários e bancadas. Embalagem: Caixa contendo 12 frascos de 1 Litro (frasco plástico).	CX	315	R\$ 77,96	R\$ 24.557,40	NOBRE
5.	ÁLCOOL EM GEL 70° Bactericida 450g. Gel álcool é indicado para a higienização de mãos e doméstica de vidros, pisos, azulejos e fórmicas. Embalagem: caixa com 12 unidades de 450 g.	CX	890	R\$ 87,22	R\$ 77.625,80	SOL
6.	ALVEJANTE/COLORO BD com 20 litros.	UN	10	R\$ 208,21	R\$ 2.082,10	START
7.	AMACIANTE , para uso doméstico, com aroma perfumado, dados do fabricante, data de validade, registro do ministério da saúde. Caixa com 06 um. Embalagem de 2 litros.	CX	30	R\$ 26,02	R\$ 780,60	ZAB
8.	AROMATIZADOR DE AR para ambiente, em forma de aerosol, fragrância agradável, não contendo cfc- clorofluorcarbono de ar, dupla ação. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: com volume não inferior 300 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	210	R\$ 10,92	R\$ 2.293,20	PURA CASA
9.	BALDE , plástico, preto, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade 12 litros.	UN	130	R\$ 7,14	R\$ 928,20	PLASNEW
10.	CERA PARA POLIMENTO , líquida, incolor, para assoalho. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica com volume não inferior a 750 ml e não superior a 1 l contendo o nome do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade. Caixa com 12 unidades. Caixa com 12 unidades.	CX	100	R\$ 39,32	R\$ 3.932,00	POLITRIZ
11.	CORDA PARA VARAL , cores variadas, com 10 metros de comprimento, confeccionada em 100% polipropileno, peso aproximadamente 100g.	UN	50	R\$ 2,44	R\$ 122,00	VARAL
12.	DESINFETANTE GEL , multiuso, caixa com 12 unidades de 1 l. Contendo identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido.	CX	235	R\$ 50,80	R\$ 11.938,00	ZAB
13.	DESINFETANTE LÍQUIDO , para uso geral, ação bactericida e germicida, fragrância lavanda, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo 2 litros, com dados do fabricante, data e prazo de validade. Caixa Com 06 Unidades	CX	300	R\$ 31,72	R\$ 9.516,00	ZAB
14.	DETERGENTE ÁCIDO 1 litro.	UN	180	R\$ 35,29	R\$ 6.352,20	START
15.	DETERGENTE LÍQUIDO , clear, concentrado, inodoro, biodegradável, com excelente ação desengordurante, conforme norma astm d 1681. O produto deverá ter registro e/ou autorização do Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 500 ml, contendo identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido. Caixa com 24 unidades.	CX	210	R\$ 33,76	R\$ 7.089,60	ZAB
16.	ESCOVA , para limpeza, com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13 cm x 6 cm x 1cm. Etiqueta contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	75	R\$ 2,99	R\$ 224,25	CONDOR
17.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO , carbono abrasivo, para limpeza em geral. Fardo com 14 pacotes com 8 unidades cada.	FD	90	R\$ 27,29	R\$ 2.456,10	ASSOLAN
18.	ESPONJA SINTÉTICA , dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões 100 x 70 x 20 mm, com variação de +/- 10 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	470	R\$ 1,03	R\$ 484,10	ZAB





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

19,	FLANELA em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, dimensões mínimas de 30 x 50 cm.	UN	280	R\$ 2,04	R\$ 571,20	DANTEX
20,	HIPOCLORITO 1%. Embalagem com 5 litros	UN	15	R\$ 10,32	R\$ 154,80	START
21,	INSETICIDA aerossol 360ml	UN	50	R\$ 7,14	R\$ 357,00	MATINSET
22,	INSETICIDA em gel para BARATA. Seringa de 10g.	UN	24	R\$ 6,99	R\$ 167,76	TERMIFIN
23,	INSETICIDA em gel para FORMIGA. Seringa de 10g.	UN	24	R\$ 6,23	R\$ 149,52	TERMIFIN
24,	KIT PARA LIMPEZA PROFISSIONAL , nº 3, amarelo para a limpeza de pisos frios em geral e outras superfícies. Itens que compõem o kit: 01 carro funcional 01 balde dobrã' 30 litros - 2 águas 01 cabo telescópico - 1,40 m 01 garra plástica euro 01 refil loop com cinta 320 g 01 placa sinalizadora piso molhado 01 pá pop 01 conjunto mop pó - 60 cm	KIT	20	R\$ 753,80	R\$ 15.076,00	BRALIMPIA
25,	LIMPADOR , instantâneo multiuso, composto de tenso ativo não iônico, coadjuvantes. Embalagem frasco com no mínimo 500 ml, contendo a marca do fabricante e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. Caixa com 12 unidades.	CX	120	R\$ 33,23	R\$ 3.987,60	ZAB
26,	LIMPA CERÂMICA – alvejante para piso, embalagem com 1 litros, caixa com 12 unidades, dados do fabricante, data de validade, registro do ministério da saúde.	CX	40	R\$ 52,78	R\$ 2.111,20	POLITRIZ
27,	LIMPA VIDRO , líquido, conforme norma ASTM d-1681 e inscrição na DISAD. Embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 12 unidades.	CX	80	R\$ 31,28	R\$ 2.502,40	ZAB
28,	LIMPA ALUMÍNIO , líquido, conforme norma ASTM d-1681 e inscrição na DISAD. Embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 12 un.	CX	40	R\$ 28,21	R\$ 1.128,40	POLITRIZ
29,	LIXEIRA , de plástico resistente, com tampa e acionamento por pedal, 15 litros.	UN	95	R\$ 20,90	R\$ 1.985,50	PLASNEW
30,	LIXEIRA , de plástico resistente, com tampa e acionamento por pedal 30 litros.	UN	60	R\$ 40,85	R\$ 2.451,00	PLASNEW
31,	LIXEIRA , de plástico resistente, com tampa e acionamento por pedal 50 litros.	UN	46	R\$ 65,15	R\$ 2.996,90	PLASNEW
32,	LIXEIRA EM PLÁSTICO , polietileno de alta densidade com tampa, paredes e fundo reforçados, 10 litros.	UN	70	R\$ 9,32	R\$ 652,40	PLASNEW
33,	LIXEIRA EM PLÁSTICO TELADO , resistente capacidade 10 litros, sem tampa.	UN	110	R\$ 6,13	R\$ 674,30	PLASNEW
34,	PÁ PARA LIXO , em metal galvanizado e dimensões: 20cm x 20cm (variação +/- 2cm). Cabo longo (60 cm) de madeira.	UN	200	R\$ 9,43	R\$ 1.886,00	TRIANGULO
35,	PANO DE CHÃO , 100% algodão lavado, tipo saco, para limpeza, na cor branca, dimensões aproximadas 65 x 40 cm.	UN	350	R\$ 3,52	R\$ 1.232,00	CARVALHO
36,	PASTA PRÉ-UMECTANTE . - Detergente, umectante tipo pasta, composição química ácido dodecilbenzeno sulfônico, éter Nonilfenolpoliglicólico, óleo de pinho, terebentina, hidróxido de sódio, conservante e água, uso profissional – balde 20 kg	UN	10	R\$ 212,72	R\$ 2.127,20	STEFFEN
37,	PEDRA SANITÁRIA – Desodorizador sanitário, paradichloro benzeno, essência e corante, tablete sólido c/ 35g. embalagem com 1 unidade de pedra sanitária e 1 suporte compatível para fixação na borda interna do vaso sanitário. constar na embalagem: tamanho, quantidade, marca, validade e dados do fabricante. Fragrâncias variadas.	UN	292	R\$ 1,48	R\$ 432,16	POLITRIZ





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

38,	PRENDEDOR DE ROUPA , em plástico cores variadas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Pacote com 12 unidades	UN	70	R\$ 2,47	R\$ 172,90	GUIRADO
39,	RODO , para piso, cepa em polipropileno com dimensão aproximada de 40 cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm.	UN	150	R\$ 9,82	R\$ 1.473,00	GUIRADO
40,	RODO para piso, cepa em polipropileno com dimensão aproximada de 60 cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm.	UN	200	R\$ 13,06	R\$ 2.612,00	GUIRADO
41,	SABÃO GELÉIA, balde com 5 litros.	UN	48	R\$ 37,97	R\$ 1.822,56	START
42,	SABÃO, EM BARRA , composição básica sabão glicerinado, tipo neutro, multiuso, biodegradável, para limpeza em geral. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Embalagem: caixa com 50 unidades de 180 g.	CX	120	R\$ 78,31	R\$ 9.397,20	LIPE
43,	SABÃO, EM PÓ , com tensoativo biodegradável, contendo na composição: água, corante e branqueador óptico. Embalagem: caixa com no mínimo 400 g com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Caixa com 24 unidades.	CX	125	R\$ 83,99	R\$ 10.498,75	LIPE
44,	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS , para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 39 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 58 cm, micragem de 5,0 com 20 unidades, capacidade nominal para 15 litros, na cor cinza. Embalagem: <u>pacote com 20 unidades</u> , tendo peso mínimo de 1,04 kg. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deverá atender normas ABNT NBR 9191 e Resolução Conama 275 de 25/04/2001.	PCT	590	R\$ 2,50	R\$ 1.475,00	ZAB
45,	SACO PLÁSTICO para lixo, 30 litros , para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 59 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 62 cm, micragem de 4,0, capacidade nominal para 30 litros, na cor cinza. Embalagem: <u>pacote com 10 unidades</u> , tendo peso mínimo de 1,35 kg. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deverá atender normas ABNT NBR 9191 e Resolução Conama 275 de 25/04/2001.	PCT	775	R\$ 2,99	R\$ 2.317,25	ZAB
46,	SACO PLÁSTICO para lixo 50 litros , para acondicionamento de metal, classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 63 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 80 cm, micragem de 4,0, capacidade nominal para 50 litros, na cor preta. Embalagem: <u>pacote com 10 unidades</u> , tendo peso mínimo de 1,85 kg. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deverá atender normas ABNT NBR 9191 e Resolução Conama 275 de 25/04/2001.	PCT	650	R\$ 5,90	R\$ 3.835,00	ZAB





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

47,	SACO PLÁSTICO para lixo 100 litros , para acondicionamento de resíduos domiciliares, classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 75 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 105 cm, micragem de 6,0, capacidade nominal para 100 litros, podendo ser apresentado em qualquer cor, exceto branca. Embalagem: pacote com 05 unidades , tendo peso mínimo de 4,35 kg. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deverá atender normas ABNT NBR 9191.	PCT	650	R\$ 5,92	R\$ 3.848,00	ZAB
48,	VASSOURA para vaso sanitário com suporte	UN	135	R\$ 4,03	R\$ 544,05	GUIRADO
49,	VASSOURA de limpar teto, cerdas de nylon, com dois cabos e um prolongador, comprimento total: 2,50m.	UN	32	R\$ 19,75	R\$ 632,00	GUIRADO
50,	VASSOURA , com fios de Nylon, base de 30cm e cabo de madeira, com encaixe rosqueável.	UN	270	R\$ 6,22	R\$ 1.679,40	GUIRADO
51,	VASSOURA , pelo sintético, base de 30 cm e cabo de madeira, com encaixe rosqueável.	UN	235	R\$ 9,84	R\$ 2.312,40	GUIRADO
52,	VASSOURÃO reforçado para limpeza pesada.	UN	50	R\$ 19,43	R\$ 971,50	MAXX
VALOR TOTAL (DUZENTOS E CINQUENTA MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REIAS E SESSENTA CENTAVOS)					R\$ 250.455,60	
LOTE 03-MATERIAL DE PROTEÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E EPIs						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
76.	AVENTAL DESCARTÁVEL - Confeccionado em TNT - 100% polipropileno. Tiras no pescoço e cintura. Elástico nos punhos. Material Descartável. Atóxico. Medidas: 1,60 x 1,00cm. Gramatura: 20. Cor: Branco. Embalagem: 10 unidades em cada pacote.	PCT	90	R\$ 17,05	R\$ 1.534,50	FRANECON
77.	AVENTAL , em PVC, cor azul, forrado com feltro, sem emenda, sem ilhós, alças reforçadas de amarrar do próprio material, dimensões 1,20 m x 0,60 m, Certificado de Aprovação gravado no EPL Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	70	R\$ 10,00	R\$ 700,00	FRANECON
78.	BORRIFADOR/PULVERIZADOR MANUAL - Feito de plástico cristal resistente. Apresenta tampa com regulagem do jato, válvula especial, alcança o fundo do frasco, sugando todo o líquido dentro do recipiente e gatilho que não vazava. Utilizado para álcool em gel, álcool líquido, desinfetante concentrado. Capacidade: 500 ml.	UN	170	R\$ 2,87	R\$ 487,90	NOBRE
79.	BOTA - galocha de borracha, impermeável, cano médio, numeração: 37, 38, 39, 40, 41 e 42.	PAR	115	R\$ 27,56	R\$ 3.169,40	GRENDENE
80,	DISPENSER ÁLCOOL GEL COM RESERVATÓRIO - capacidade em volume: 400 ml. Altura x Largura: 25.5 cm x 10.5 cm. Tipo de instalação: de parede. Construído de plástico com alta resistência ao impacto 100% reciclável. Sistema de fechamento exclusivo que dispensa chave. Sistema aceita abastecimento com refis ou reservatórios de sabonete líquido e álcool em gel. Utiliza o sistema nacional de bico dosador de 80mm. Tecla aperte com limite de curso que garante eficiência de saída do sabonete com controle de quantidade. Espaço interno com todas as paredes revestidas, garantindo mais higiene e evitando umidade e poeira. Visor transparente que permite a visualização do conteúdo, facilitando o abastecimento. Peso:	UN	140	R\$ 25,97	R\$ 3.635,80	NOBRE





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

	359 gr. Comprimento: 11cm. Largura: 10,5cm. Altura: 25,5cm.					
81,	DISPENSER DE COPOS – compatível para copos de 150 a 200ml. Capacidade do Tubo: O tubo comporta até 100 copos.	UN	45	R\$ 23,69	R\$ 1.066,05	NOBRE
82,	DISPENSER PAPEL TOALHA O dispenser auto corte possui uma lâmina dentada que efetua o corte do papel automaticamente, sendo possível a retirada de um papel por vez, oferecendo uma maior facilidade ao usuário. As folhas ficam em média com 25 cm e são ótimas para a economia. Não necessitam de pilhas ou energia elétrica. A abertura e fechamento do toalheiro auto-corte são feitos por meio de uma chave, ou de um botão lateral. Recomendado gramatura de papéis 26g a 40g. Toalheiro bobina auto cortante Capacidade: papel toalha em bobina de 20 cm x 200 m.	UN	65	R\$ 24,60	R\$ 1.599,00	NOBRE
83,	DISPENSER SABONETEIRA LÍQUIDO COMPACTA - Dispensador de sabonete líquido com sistema de válvula. Sistema antivazamento. Fabricado em plástico de alto impacto reciclável e designer moderno com reservatório de 800ml.	UN	50	R\$ 23,84	R\$ 1.192,00	NOBRE
84,	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO - perfeita para a organização de ambientes, com muito mais personalidade e de forma sustentável. Dimensão: 48 mm X 30m composta de PVC e adesivo acrílico de alta resistência.	UN	30	R\$ 13,52	R\$ 405,60	ADERE
85,	LUVA DE BORRACHA , em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, comprimento não inferior a 30cm. Tamanho: P, M e G . Certificado de aprovação (c.a) impresso no produto ou embalagem. Embalagem lacrada contendo 1 (um) par de luvas	PAR	250	R\$ 6,98	R\$ 1.745,00	MUCAMBO
86,	LUVA LATEX DESCARTÁVEL - Com pó bioabsorvível; Superfície lisa; Tamanhos: P, M, G ; Embalagem tipo "dispenser box" contendo 100 unidades; Produto com validade. Registro Anvisa nº 80105840002.	CX	45	R\$ 20,02	R\$ 900,90	MUCAMBO
87,	LUVA VINIL COM PÓ DESCARTÁVEL - Luvas não estéreis e ambidestras confeccionadas em resina de PVC (vinil) sem pó e com superfícies lisas para procedimento não cirúrgico. Isentas de látex, hipoalergênicas, descartáveis e de uso único. Embalagem: Caixa com 100 unidades. Tamanhos: M e G .	CX	10	R\$ 15,85	R\$ 158,50	INOVEN
88,	MÁSCARA DESCARTÁVEL de Proteção Facial Tripla, caixa C/ 50 Unidades. A Máscara Tripla Descartável Com Filtro (BFE >=95%) é uma máscara para proteção individual. Possui camada em papel filtro branco fundido com eficiência de filtragem BFE: >=95%. 1ª camada: polipropileno não tecido cor azul - (camada externa) 2ª camada: papel filtro melt blown (BFE: >=95%) - (camada do meio) 3ª camada: polipropileno não tecido cor branca - (camada interna) Máscara confortável. Tripla 3 camadas. Elásticos confortáveis que esticam para os ouvidos. Efetivamente bloqueia os germes. Especificações: 17,5cm x 9,5cm.	CX	180	R\$ 12,44	R\$ 2.239,20	DESCARPACK
89,	MÁSCARAS PFF2 , com filtro. Respirador de classe PFF-2 testado conforme norma NBR 13698 para Peças Semi Faciais Filtrante. Penetração máxima através do filtro 6%. Resistência máxima a inalação 240 Pa. Resistência máxima a exalação 300 Pa.	UN	530	R\$ 6,63	R\$ 3.513,90	3M
90,	ÓCULOS PROTEÇÃO Transparente em Acrílico/Plástico Proteção lateral. Hastes flexíveis. Dimensões: 15cm x 10cm. Norma Regulamentadora NR-6.	UN	85	R\$ 3,18	R\$ 270,30	3M





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

91,	PAPEL TOALHA BOBINA - folha simples, dimensão 0,20 x 200 metros, com gramatura de 24grs/m². Produto fabricado com 100% de fibras de celulose virgem proveniente de florestas remanejadas. Possuir excelente alvura e resistência a úmido possibilitando seu fácil uso em dispensers alavanca. Produto compatível com os dispensers alavanca e auto corte, códigos OCN10411, OCN13121 e OCN15167. Embalagem com 6 bobinas com 200 metros cada.	CX	80	R\$ 62,00	R\$ 4.960,00	AGUIA
92,	PAPEL TOALHA INTERFOLHA – duas dobras; dimensão: 20x21 cm; 100% Celulose. Embalagem com 1000 Unid.	PCT	340	R\$ 9,76	R\$ 3.318,40	AGUIA
93,	TAPETE SANITIZANTE - desenvolvido para garantir mais saúde, segurança e proteção. Produzido em vinil (PVC), o tapete sanitizante não mancha, possui borda vedante sem emendas que impede o vazamento de líquidos, espessura de 10mm, é antiderrapante e antichama, modelo ideal para proteção contra vírus e bactérias. Composição: 92% PVC 8% PP (Polipropileno).	UN	15	R\$ 43,30	R\$ 649,50	CAPACHO
94,	TOUCA DESCARTÁVEL - touca sanfonada, confeccionadas em TNT de alta qualidade e resistência, sendo um material hipoalergênico e atóxico. Conta com elástico em sua extremidade para fixação na cabeça. Tamanho único. Cor branca. Embalagem com 100 unidades.	PCT	1050	R\$ 8,62	R\$ 9.051,00	DESCARPACK
95,	TOTEN PARA ÁLCOOL GEL - Display de álcool em gel com sistema de fácil reabastecimento. Especificações: Altura: 1,30M, Largura: 30CM, Profundidade: 30CM; Peso: 11KG; totalmente feito em aço com alta durabilidade; Pintura a pó eletrostática. Acompanha um Frasco de álcool em gel vazio; fácil abertura para repor o Álcool no Frasco.	UN	15	R\$ 125,60	R\$ 1.884,00	SAO BENTO
96,	VÁLVULA GATILHO PULVERIZADOR –. Indicada para limpeza e afins. Acompanha Pescante Transparente. Tamanho: 7,74 x 5,7 x 5,7 cm. Peso: 19 g.	UN	500	R\$ 3,24	R\$ 1.620,00	NOBRE
VALOR TOTAL: (QUARENTA E QUATRO MIL E CEM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)					R\$ 44.100,95	
LOTE 04: UTENSÍLIOS DIVERSOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
97,	ABRAÇADEIRA para fogão e Registro de Gás. Para Mangueiras 3/8 ou 5/16 Em Metal com Regulagem, selo do INMETRO e ISO 9001.	UN	20	R\$ 1,73	R\$ 34,60	BESTFER
98,	ASSADEIRAS EM ALUMÍNIO POLIDO , tipo hotel, Grande (Nº7) 2,5mm x 60cm 40cm x 8cm	UN	02	R\$ 46,20	R\$ 92,40	SAO PAULO
99,	ASSADEIRAS EM ALUMÍNIO POLIDO , tipo hotel, Média (Nº6) 2,5mm x 50cm 35cm x 7cm (47cm a 50cm)	UN	02	R\$ 37,61	R\$ 75,22	SAO PAULO
100,	ASSADEIRAS EM ALUMÍNIO POLIDO , tipo hotel, Pequena (Nº4) 2,5mm x 41cm 29cm x 5cm	UN	02	R\$ 33,86	R\$ 67,72	SAO PAULO
101,	BACIA PLÁSTICA REDONDA , para uso com alimentos, tamanho grande, com capacidade aprox. para 27 litros;	UN	02	R\$ 27,04	R\$ 54,08	PLASNEW
102,	BACIA PLÁSTICA REDONDA , para uso com alimentos, tamanho médio, com capacidade aprox. para 17 litros;	UN	02	R\$ 23,43	R\$ 46,86	PLASNEW
103,	BACIA PLÁSTICA REDONDA , para uso com alimentos bacia tamanho pequeno, com capacidade aprox. para 8 litros.	UN	02	R\$ 14,12	R\$ 28,24	PLASNEW
104,	BANDEJA , laminada, e papelão, altamente resistente, tamanho P – 16 X 23cm.	UN	75	R\$ 3,44	R\$ 258,00	REGINA
105,	BANDEJA , laminada, e papelão, altamente resistente, tamanho M – 20 X 28cm.	UN	85	R\$ 4,15	R\$ 352,75	REGINA
106,	BANDEJA , laminada, e papelão, altamente resistente, tamanho G – 26 X 36cm.	UN	85	R\$ 4,46	R\$ 379,10	REGINA
107,	BANDEJAS EM AÇO INOX , grande; de 48 cm	UN	02	R\$ 55,82	R\$ 111,64	EIRILAR





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

108,	BANDEJAS EM AÇO INOX, média; de 40 cm	UN	02	R\$ 48,00	R\$ 96,00	EIRILAR
109,	BANDEJAS EM AÇO INOX, pequena; de 30 a 32 cm	UN	02	R\$ 48,00	R\$ 96,00	EIRILAR
110,	BOBINA SACO PLÁSTICO, picotada, 2k. Dimensões dos sacos: 20cm x 35cm.	UN	20	R\$ 24,55	R\$ 491,00	CHIACHIO
111,	BORRACHA para panela de pressão 10 l	UN	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00	EIRILAR
112,	CAÇAROLAS DE ALUMÍNIO, linha hotel, nº 28, capacidade para 8,3 litros;	UN	02	R\$ 62,30	R\$ 124,60	EIRILAR
113,	CAÇAROLAS DE ALUMÍNIO, linha hotel, nº 32, com capacidade para 12 litros;	UN	02	R\$ 81,16	R\$ 162,32	EIRILAR
114,	CAÇAROLAS DE ALUMÍNIO, linha hotel, nº 36, com capacidade para 17 litros.	UN	02	R\$ 88,54	R\$ 177,08	EIRILAR
115,	CAIXA DE ISOPOR, térmicas cores variadas 150L	UN	16	R\$ 107,13	R\$ 1.714,08	ISOESTE
116,	CAIXA DE ISOPOR, térmicas cores variadas 200L	UN	11	R\$ 127,66	R\$ 1.404,26	ISOESTE
117,	CAIXA DE ISOPOR, térmicas cores variadas 300L	UN	10	R\$ 196,80	R\$ 1.968,00	ISOESTE
118,	CAIXAS PLÁSTICAS FECHADAS, com tampa, para mantimentos/alimentos tamanho grande, com capacidade aprox. para 40 litros;	UN	02	R\$ 47,31	R\$ 94,62	SANREMO
119,	CAIXAS PLÁSTICAS FECHADAS, com tampa, para mantimentos/alimentos (tamanho médio, com capacidade aprox. para 25 litros);	UN	02	R\$ 43,93	R\$ 87,86	SANREMO
120,	CAIXAS PLÁSTICAS FECHADAS, com tampa, para mantimentos/alimentos, tamanho pequeno, com capacidade aprox. para 18 litros.	UN	02	R\$ 42,55	R\$ 85,10	SANREMO
121,	COADOR - conjunto Café 103 Permanente 3 Peças Coador Filtro	UN	5	R\$ 10,60	R\$ 53,00	MELITA
122,	COADOR PARA CAFÉ, de pano 100% algodão, cor branca, dimensões 11 cm (diâmetro) 16 cm (profundidade), cabo com 10 cm de comprimento, com variação de +/- 2 cm.	UN	40	R\$ 4,40	R\$ 176,00	FRANECON
123,	COADOR PARA CAFÉ, de pano 100% algodão, cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) 30 cm (profundidade), cabo com 16 cm de comprimento, com variação de +/- 2 cm.	UN	90	R\$ 7,58	R\$ 682,20	FRANECON
124,	COLHER DESCARTÁVEL, de plástico reforçado, para sopa, cristal/branco. Pacote com 50 unidades.	PCT	1090	R\$ 3,33	R\$ 3.629,70	PRAFESTA
125,	COLHER DESCARTÁVEL de plástico para sobremesa, cristal/branco, comprimento 12 cm, com variação de +/- 1 cm. Pacote com 50 unidades.	PCT	555	R\$ 2,27	R\$ 1.259,85	PRAFESTA
126,	COLHER DE REFEIÇÃO, em aço, dimensões aproximadas: 19,8 cm x 4,3 cm x 1 mm.	UN	100	R\$ 1,91	R\$ 191,00	BACKER
127,	COLHER GRANDE, em inox, para mexer e servir alimentos de 36cm, Material Corpo: Aço Inoxidável; Material Cabo: Aço Inoxidável; Quantidade Dentes: 2 UN; Comprimento: 30 CM.	UN	02	R\$ 19,97	R\$ 39,94	BACKER
128,	CONCHAS EM INOX, para mexer e servir alimentos de 50 cm	UN	02	R\$ 18,82	R\$ 37,64	BACKER
129,	COPOS DESCARTÁVEIS para água, em plástico, descartável, capacidade 200ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do corpo deverá ser igual ou superior a 220 gramas. Deve estar gravado em alto relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as normas NBR vigentes e resoluções/ Anvisa. Embalagem em manga inviolável, com 100 unidades. Caixa Com 25 Pacotes De 100 Unidades.	CX	185	R\$ 90,00	R\$ 16.650,00	CHIACHIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

130,	COPOS DESCARTÁVEIS para café , capacidade 50 ml, em poliestileno branco, com frisos e saliência na borda, peso por 100 unidades (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 72 gramas. Embalagem: Caixa com 50 pacotes de 100 unidades, contendo nome do fabricante e quantidade.	CX	90	R\$ 89,97	R\$ 8.097,30	CHIACHIO
131,	EMBALAGEM descartável para alimentos, com tampa cristal, transparente, 19 cm comprimento x 12 cm largura e 06 cm de altura. Pacote com 10 unidades	PCT	100	R\$ 4,42	R\$ 442,00	KROMASSA
132,	EMBALAGEM descartável para alimentos, com tampa cristal, transparente, 10 cm comprimento x 10 cm largura e 04 cm de altura. Pacote com 100 unidades	PCT	100	R\$ 30,30	R\$ 3.030,00	COPOBRAZ
133,	EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE , pacotes com 100 Un	PCT	430	R\$ 5,63	R\$ 2.420,90	KROMASSA
134,	EMBALAGEM PARA PIPOCA , 11 x 20 cm pacotes com 100 unidades.	PCT	180	R\$ 6,30	R\$ 1.134,00	STRONG
135,	ESCORREDOR DE MASSA , em alumínio, tamanho grande, com capacidade aprox. para 20 litros;	UN	02	R\$ 63,52	R\$ 127,04	SAO PAULO
136,	ESCORREDOR DE MASSA , em alumínio, tamanho médio, com capacidade aproximada para 9,25 kg.	UN	02	R\$ 53,09	R\$ 106,18	SAO PAULO
137,	ESCUMADEIRAS EM INOX , para mexer e servir alimentos de 50 cm	UN	02	R\$ 15,44	R\$ 30,88	SAO PAULO
138,	FÓSFORO , contendo no mínimo 40 palitos. Embalagem: pacote com 10 caixas. – Material com o selo do INMETRO	PCT	26	R\$ 3,38	R\$ 87,88	ARGOS
139,	FRIGIDEIRA , Comprimento: 82 cm, Diâmetro: 50 cm, Altura: 10 cm, Volume: 13,0 Litros, Material: Alumínio, Espessura da Panela: 2,50 mm	UN	02	R\$ 47,78	R\$ 95,56	SAO PAULO
140,	GARFO , de sobremesa, em plástico resistente, descartável, cores variadas, comprimento 12 cm, com variação de +1- 1 cm. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	585	R\$ 4,49	R\$ 2.626,65	PRAFESTA
141,	GARFOS DE REFEIÇÃO , em aço, dimensões aproximadas: 20, 5 cm x 2,6 cm x 2 mm	UN	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00	BACKER
142,	GARFOS GRANDES , em inox para servir alimentos. Tamanho: 34 cm	UN	02	R\$ 14,38	R\$ 28,76	BACKER
143,	GUARDANAPO , de papel absorvente, folha simples, composição 100% fibra celulose, dimensões mínimas 24cm x 22cm. Pacote com 50 unidades.	PCT	225	R\$ 2,16	R\$ 486,00	BOM PETY
144,	ISQUEIRO GRANDE , plástico/metal a Pedra, refil: Butano, Durabilidade: Indeterminada, Produto certificado conforme norma ABNT NBR ISO 9994:2006, Medidas: Comp. 2,5cm X Larg. 1,2cm X Altura 8cm, Peso: 23g	UN	93	R\$ 3,55	R\$ 330,15	BIC
145,	JARRA GRANDE , em plástico reforçado, para água e Suco. Tamanho: 4 litros. Com Tampa.	UN	02	R\$ 17,68	R\$ 35,36	PLASNEW
146,	MANGUEIRA para botijão de gás, Indicada para instalações domésticas de gás de cozinha conforme ABNT NBR 8613, regulamentada pelo inmetro, Tubo interno e externo produzidos em PVC flexível, Acabamento interno com trama de poliéster entre as camadas.	M	20	R\$ 4,54	R\$ 90,80	IBIRA
147,	MARMITA DE ISOPOR , com tampa. Dimensão: 18,8cm x 3,5cm (diâmetro x altura). Tampa com travas. Material: Isopor EPS livre de CFC e BISFENOL. Capacidade: 500ml. Caixa com 100 unidades.	CX	50	R\$ 44,11	R\$ 2.205,50	COPOBRAZ
148,	PANELA DE PRESSÃO , Polida Fechamento Externo 10 Litros. Dimensões aproximadas: Altura: 26,5 cm, Largura: 28 cm, Diâmetro: 24,7 cm, Comprimento: 45,5 cm	UN	02	R\$ 106,00	R\$ 212,00	EIRILAR
149,	PANO DE PRATO , com viés, 100% algodão na cor Branco, tamanho 40 x 65 cm.	UN	220	R\$ 4,34	R\$ 954,80	CARVALHO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

150,	PAPEL, toalha, em bobina, não reciclado, cor branca, dimensões 20 cm x 100 m. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicação de não reciclado e lote. Contém 02 rolos.	PCT	150	R\$ 4,40	R\$ 660,00	BOM PETY
151,	PAPEL ALUMÍNIO, 45cmx7,5m. Indicado para uso doméstico, são utilizados para conservação de alimentos e pequenos assados.	UN	90	R\$ 4,84	R\$ 435,60	BOREDA
152,	PAPEL FILME transparente de PVC 28cmx30m	ROLO	80	R\$ 5,10	R\$ 408,00	BOREDA
153,	PEGADOR, em inox, para servir alimentos. Tamanho: 28 cm	UN	02	R\$ 12,67	R\$ 25,34	BACKER
154,	PORTA TALHER PLÁSTICO, Grande, dimensões: 35,8 x 28,5 x 6,5 cm	UN	04	R\$ 20,61	R\$ 82,44	PLASNEW
155,	PRATO em plástico, descartável, diâmetro 18 cm, com variação de +1- 1 cm. Embalagem: pacote com 10 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	275	R\$ 1,66	R\$ 456,50	CHIACHIO
156,	PRATO em plástico, descartável, diâmetro 21 cm, com variação de +1 -1 cm. Embalagem: pacote com 10 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	175	R\$ 2,76	R\$ 483,00	CHIACHIO
157,	PRATO em plástico, descartável, diâmetro 15 cm, com variação de +1- 1 cm. Embalagem: pacote com 10 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	160	R\$ 1,43	R\$ 228,80	CHIACHIO
158,	PRATO FUNDO em plástico, descartável, diâmetro 15 cm, com variação de +1- 1 cm. Embalagem: pacote com 10 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	175	R\$ 1,61	R\$ 281,75	CHIACHIO
159,	PRATO FUNDO, com 22 cm de diâmetro, em vidro temperado	UN	100	R\$ 4,07	R\$ 407,00	CHIACHIO
160,	RALADOR E FATIADOR DE LEGUMES, em Aço Inox, 6 Facas Profissional. Dimensões: comprimento 14,5 cmx11 cm largura	UN	02	R\$ 24,88	R\$ 49,76	ORIGINAL LINE
161,	REFIL PARA COADOR DE CAFÉ, 103 permanente.	UN	30	R\$ 5,30	R\$ 159,00	SANTA CLARA
162,	REGULADOR, registro de gás, doméstico, pratico, seguro e econômico, com manômetro, selo do INMETRO e ISO 9001, CE= Borb. P13 CS= 3/8 SAE	UN	20	R\$ 37,20	R\$ 744,00	IANES
163,	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE de polietileno, dimensões 20cm x 30cm.	KG	10	R\$ 16,71	R\$ 167,10	CHIACHIO
164,	SACOLA em polietileno, alça camiseta de alta densidade (PEAD) biodegradável (Eco-One), na cor branca, 60X80cm, pacote com 05 quilos	KG	20	R\$ 17,45	R\$ 349,00	CHIACHIO
165,	SACOLA em polietileno, alça camiseta de alta densidade (PEAD) biodegradável (Eco-One), na cor branca, 50X70cm, pacote com 05 quilos	KG	50	R\$ 17,45	R\$ 872,50	CHIACHIO
166,	SACOLA em polietileno, alça camiseta de alta densidade (PEAD) biodegradável (Eco-One), na cor branca, 40X50cm, pacote com 05 quilos	KG	20	R\$ 17,45	R\$ 349,00	CHIACHIO
167,	TORNEIRA para filtro de barro - Compatível com todos os filtros de Barro/Cerâmica, cor branca. Material: PS Poliestireno.	UN	40	R\$ 5,34	R\$ 213,60	ERC
168,	VELA para filtro de cerâmica, com parede microporosa	UN	50	R\$ 6,32	R\$ 316,00	STEFANI
VALOR TOTAL: (SESSENTA MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E UM CENTAVO)					R\$ 60.241,01	
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 354.797,56 (trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos).						





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 354.797,56 (trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/04/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.11. Demais condições previstas no Termo de Referência em anexo.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Demais condições previstas no Termo de Referência em anexo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

13.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

13.3. Os responsáveis pela fiscalização do presente contrato, a Sr.^a Leni Cleia Santos Porto Mendes, inscrita no CPF sob o nº 843.***.***-00, nomeada pela portaria municipal nº 008, de 08 de janeiro de 2025, Sra. Marizete de Oliveira Trindade, inscrita no CPF nº 366.***.***-47, nomeada pela portaria municipal nº 009, de 08 de janeiro de 2025, Sra. Marlúcia Pereira Ferreira Veiga, inscrita no CPF nº 843.***.***-00, nomeada pela portaria municipal nº 002, de 08 de janeiro de 2025, Sra. Jamilza Monção Guedes, inscrita no CPF nº 012.***.***-51, nomeada pela portaria municipal nº 004, de 08 de janeiro de 2025, Sra. Joice da Silva Norte, inscrita no CPF nº 064.***.***-82, nomeada pela portaria municipal nº 003, de 08 de janeiro de 2025, Sra. Roseli da Silva Junqueira Reis, inscrito no CPF nº 047.***.***-33, nomeada pela portaria municipal nº 005, de 08 de janeiro de 2025, Sr. Eduardo da Silva Pereira, inscrita no CPF nº 080.***.***-56, nomeado pela portaria municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2025, Sr. Cincinato da Silva Martins Neto, inscrito no CPF nº 049.***.***-74, nomeado pela portaria municipal nº 007, de 08 de janeiro de 2025, fica devidamente designado fiscal deste contrato, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 14.133/2021 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

13.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2015 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo.

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATIVIDADE: 2017 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

ATIVIDADE: 2047 - Manutenção da Ordem Pública

ATIVIDADE: 2055 - Manutenção do Conselho Tutelar

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo.

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.03.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE: 2094 - Manutenção do Ensino Infantil

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE: 15400, 15420

ATIVIDADE: 2096 - Manutenção do FUNDEB - 30%

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE: 15400, 15420, 15430

ATIVIDADE: 2098 - Manutenção do Ensino Básico

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE: 15000

ATIVIDADE: 2106 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE: 15000

ATIVIDADE: 2117 - Comemoração de Festividades

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE: 15000

ATIVIDADE: 2235 - Manutenção da Educação Infantil

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE: 15000

ATIVIDADE: 2295 - Gestão de Programas do FNDE

ATIVIDADE: 2298 - Gestão das Ações da Escola em tempo Integral

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo.

FONTE: 15690

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

ATIVIDADE: 2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

ATIVIDADE: 2130 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo.

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 2161 - Manutenção do Departamento de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo.

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2065 - Gestão das Ações da Atenção Primária

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo.

FONTE: 16000

ATIVIDADE: 2067 - Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde – ACS

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo.

FONTE: 15000, 16000

ATIVIDADE: 2068 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família – ESF

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo.

FONTE: 15000, 16000, 16210, 17070

ATIVIDADE: 2075 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo.

FONTE: 15000, 16020, 17070

ATIVIDADE: 2080 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

FONTE: 15000, 16000

ATIVIDADE: 2260 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo – Especializada

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo.

FONTE: 16000, 16210

ATIVIDADE: 2289 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo – Primária





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo.

FONTE: 16000

ATIVIDADE: 2.301 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo.

FONTE: 15000, 16000, 16210, 17070

ATIVIDADE: 2302 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – SAMU

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

FONTE: 16000, 16210

UNIDADE: 02.04.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO: 3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2053 - Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS

ELEMENTO: 3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000, 16610, 16600

ATIVIDADE: 2057 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

ELEMENTO: 3.90.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000

ATIVIDADE: 2285 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

ELEMENTO: 3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000, 16600

ATIVIDADE: 2292 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

ELEMENTO: 3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000, 16610, 16600

ATIVIDADE: 2051 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ELEMENTO: 3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000, 16610, 16600

ATIVIDADE: 2287 - Bloco da Proteção Social Especial

ELEMENTO: 3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000, 16610, 16600

UNIDADE: 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2290 - Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS

ELEMENTO: 3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 16610

ATIVIDADE: 2294 - Outros Programas da Assistência Social

ELEMENTO: 3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 16600

UNIDADE: 02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATIVIDADE: 2286 - Programa de Atend. a Criança e Adolescente

ELEMENTO: 3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, N° 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

FONTE: 15000

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n° 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca Guanambi - Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n° 14.133/2021.

16.2. E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Candiba - BA, 06 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA

CNPJ n° 13.982.608/0001-00
Reginaldo Martins Prado
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ n° 11.634.059/0001-58
Juvenal Fernandes Sobrinho

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.783.487/0001-78
Agnalva Alves Martins Prado

SANTOS REIS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ n° 23.628.796/0001-27
Marcio Henrique Reis Martins Santos
CPF n° 004.***.***-07
Contratada

JOICE DA SILVA NORTE

CPF n° 064.***.***-82
Fiscal

ROSELI DA SILVA JUNQUEIRA REIS

CPF n° 047.***.***-33
Fiscal

MARLUCIA PEREIRA FERREIRA VEIGA

CPF n° 843.***.***-00
Fiscal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

JAMILZA MONÇÃO GUEDES

CPF nº 012.***.***-51

Fiscal

LENI CLEIA SANTOS PORTO MENDES

CPF nº 042.***.***-39

Fiscal

MARIZETE DE OLIVEIRA TRINDADE

CPF nº 366.***.***-47

Fiscal

EDUARDO DA SILVA PEREIRA

CPF nº 080.***.***-56

Fiscal

CINCINATO DA SILVA MARTINS NETO

CPF nº 049.***.***-74

Fiscal

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF _____

CPF _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA E A EMPRESA KARLA
KAROLINE FONTES MENESES.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba - BA, CEP: 46.380-000, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, portador do RG nº. **.094.***-** SSP/BA e CPF/MF nº. ***.480.***-**, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba/BA, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.634.059/000158, representado pelo gestor Juvenal Fernandes Sobrinho, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº *.074.*** - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.133.***-**, nomeado através do Decreto nº 003 de 06/01/2025, residente e domiciliado na Travessa Castro Alves, nº 08, Centro, Candiba - Estado da Bahia, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 13.783.487/0001-78, representado pela gestora a Sra. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG: nº *.169.***-** SSP/BA e CPF: ***.570.***-**, nomeada através do Decreto nº 006 de 06/01/2025, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, nesta cidade de Candiba, aqui denominada de CONTRATANTES e de outro lado à empresa **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.937325/0001-05, situada na Avenida Corretor Paulo Romão, nº 83, Bairro São Braz, Nossa Senhora do Socorro – SE, CEP: 49.160-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Karla Karoline Fontes Meneses, portadora do RG nº 2.***.***-1/SSP-SE e CPF nº 067.***.***-50, tendo em vista o que consta no Processo nº 057/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90016/2025 - SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (produtos e EPIs), de limpeza/higiene, e utensílios para atender às demandas das diversas secretarias deste Município, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 90016/2025- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.1.1. Descrição do objeto da contratação:

LOTE 02: MATERIAIS PARA HIGIENE PESSOAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
53.	ALGODÃO, ortopédico, 100%, cru, baixo teor de impurezas, rolos com mantas uniformes. Embalagem: pacote com peso superior a 50 gramas. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	15	NATHY / 50G	R\$ 2,80	R\$ 42,00
54.	COTONETES com hastes flexíveis e pontas de algodão, antigerme, puros, macios e absorventes, com 75 hastes.	UN	35	USE IT / 75 UNIDADES	R\$ 1,42	R\$ 49,70





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

55.	CONDICIONADOR INFANTIL , trata e protege os cabelos, embalagem com nome do fabricante. Contém 480 ml.	UN	50	WM DOYTH / 480ML	R\$ 6,30	R\$ 315,00
56.	CREME hidratante infantil, trata e protege a pele, embalagem com nome do fabricante. Contém 200ml.	UN	40	WM DOYTH / 200ML	R\$ 7,00	R\$ 280,00
57.	CREME DENTAL infantil sem flúor. Embalagem: bisnaga com no mínimo 50 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde	UN	65	FREEDENT KIDS / 50G	R\$ 2,12	R\$ 137,80
58.	CREME DENTAL , pacote com 12 unidades de 90g cada.	PCT	400	FREEDENT / 12 UND DE 90G"	R\$ 20,64	R\$ 8.256,00
59.	CREME PARA PENTEAR INFANTIL , com agentes hidratantes. Contendo marca e dados fabricantes. Embalagem de 300 ml.	UN	40	WM DOYTH / 300ML	R\$ 4,65	R\$ 186,00
60.	DESODORANTE , antitranspirante aerosol sem álcool, 150 ml masculino/feminino.	UN	513	MOOD / 150ML	R\$ 6,85	R\$ 3.514,05
61.	ESCOVA DENTAL , infantil, cerdas macias. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	4.180	MEDFIO / INFANTIL	R\$ 0,78	R\$ 3.260,40
62.	ESCOVINHA para unhas, cerdas macias. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	60	SANTA CLARA / PLÁSTICO	R\$ 2,80	R\$ 168,00
63.	ESPONJA, EM ESPUMA , para banho, dimensões 90 x 60 x 15 mm, com variação de +/- 2 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	65	ESPONFLOR A / SINTÉTICA	R\$ 0,95	R\$ 61,75
64.	FRALDA INFANTIL descartável 100% algodão, tamanho G – A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto. Pacote com 72 Unidades.	PCT	65	ESTRELINH A BABY / TAMANHO G	R\$ 51,12	R\$ 3.322,80
65.	FRALDA INFANTIL descartável 100% algodão, tamanho GG – A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto. Pacote com 40 Unidades.	PCT	50	ESTRELINH A BABY / TAMANHO GG	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
66.	LENÇO UMEDECIDO REFIL - 400 UNIDADES: Enriquecidos com extrato de Aloe Vera, lanolina e vitamina E. Não contém álcool etílico, além de serem dermatologicamente testados e garantir melhor higienização durante a troca com suave fragrância Aloe Vera.	UN	15	USE IT / 400 FOLHAS	R\$ 8,00	R\$ 120,00
67.	LENÇO UMEDECIDO POTE, COM 70 UNIDADES: elaborado especialmente para a pele delicada do seu bebê. Eles limpam e higienizam a pele dos bebês de forma segura e suave, removendo até as sujeiras invisíveis. Não irritam nem ressecam a pele. Possui fórmula exclusiva que facilita a remoção das impurezas,	UN	15	USE IT/POTE COM 70 FOLHAS	R\$ 3,90	R\$ 58,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

	sendo excelente para limpeza das 14 dobrinhas, perninhas e pes15.coço. Fragrância suave de Aloe Vera e Lanolina. Uso diário.					
68.	PAPEL HIGIÊNICO , folha simples picotada, em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca, dimensões de 10 cm x 30 m. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto. Fardo com 16 pacotes com 4 (quatro) unidades cada.	FD	510	FAMILIAR / FARDO COM 16 PACOTES	R\$ 61,20	R\$ 31.212,00
69.	PERFUME INFANTIL , a base de álcool etílico e cumarina, com fragrância de alfazema. Embalagem: frasco com 115 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	20	MAGIC DOYTH / 115ML	R\$ 4,45	R\$ 89,00
70.	POMADA , infantil ante assadura nistatina + óxido de zinco pomada 60g. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	40	NEO QUÍMICA / 60G	R\$ 13,00	R\$ 520,00
71.	SABONETE LÍQUIDO , bactericida formulação balanceada, para uso contínuo, higienização pessoal, biodegradável, pronto para uso – Embalagem: 05 litros/Galão	GALÃO	195	PREMISSE / 5L	R\$ 28,00	R\$ 5.460,00
72.	SABONETE LÍQUIDO , formulação balanceada, para uso contínuo, para higienização pessoal, biodegradável, pronto para uso. Embalagem de plástico com bico de pato (válvula pump), com 500 ml.	UN	130	WM DOYTH / 500ML	R\$ 6,60	R\$ 858,00
73.	SABONETE SÓLIDO , infantil em barra, fragrância agradável, com no mínimo 90 g. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: com no mínimo 90 g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 12 unidades.	PCT	40	123 BABY / DUZIA DE 90G	R\$ 23,52	R\$ 940,80
74.	SABONETE SÓLIDO , em barra, fragrância agradável. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, pacote com 12 unidades de 90g cada.	PCT	145	MARAN / DUZIA DE 90G	R\$ 17,76	R\$ 2.575,20
75.	SHAMPOO INFANTIL , trata e protege os cabelos, embalagem com nome do fabricante. Contém 480ml.	UN	50	WM DOYTH / 480ML	R\$ 6,90	R\$ 345,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02: (SESSENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS).						R\$ 63.422,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 63.422,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/04/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.11. Demais condições previstas no Termo de Referência em anexo.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Demais condições previstas no Termo de Referência em anexo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, N° 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

13.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

13.3. Os responsáveis pela fiscalização do presente contrato, a Sr.^a Leni Cleia Santos Porto Mendes, inscrita no CPF sob o nº 843.***.***-00, nomeada pela portaria municipal nº 008, de 08 de janeiro de 2025, Sra. Marizete de Oliveira





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

Trindade, inscrita no CPF nº 366.***.***-47, nomeada pela portaria municipal nº 009, de 08 de janeiro de 2025, Sra. Marlúcia Pereira Ferreira Veiga, inscrita no CPF nº 843.***.***-00, nomeada pela portaria municipal nº 002, de 08 de janeiro de 2025, Sra. Jamilza Monção Guedes, inscrita no CPF nº 012.***.***-51, nomeada pela portaria municipal nº 004, de 08 de janeiro de 2025, Sra. Joice da Silva Norte, inscrita no CPF nº 064.***.***-82, nomeada pela portaria municipal nº 003, de 08 de janeiro de 2025, Sra. Roseli da Silva Junqueira Reis, inscrito no CPF nº 047.***.***-33, nomeada pela portaria municipal nº 005, de 08 de janeiro de 2025, Sr. Eduardo da Silva Pereira, inscrita no CPF nº 080.***.***-56, nomeado pela portaria municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2025, Sr. Cincinato da Silva Martins Neto, inscrito no CPF nº 049.***.***-74, nomeado pela portaria municipal nº 007, de 08 de janeiro de 2025, fica devidamente designado fiscal deste contrato, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 14.133/2021 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

13.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2015 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo.

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATIVIDADE: 2017 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

ATIVIDADE: 2047 - Manutenção da Ordem Pública

ATIVIDADE: 2055 - Manutenção do Conselho Tutelar

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo.

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.03.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE: 2094 - Manutenção do Ensino Infantil

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE: 15400, 15420

ATIVIDADE: 2096 - Manutenção do FUNDEB - 30%

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE: 15400, 15420, 15430

ATIVIDADE: 2098 - Manutenção do Ensino Básico

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE: 15000

ATIVIDADE: 2106 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE: 15000

ATIVIDADE: 2117 - Comemoração de Festividades

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE: 15000





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ATIVIDADE: 2235 - Manutenção da Educação Infantil

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE: 15000

ATIVIDADE: 2295 - Gestão de Programas do FNDE

ATIVIDADE: 2298 - Gestão das Ações da Escola em tempo Integral

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo.

FONTE: 15690

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

ATIVIDADE: 2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

ATIVIDADE: 2130 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo.

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 2161 - Manutenção do Departamento de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo.

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2065 - Gestão das Ações da Atenção Primária

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo.

FONTE: 16000

ATIVIDADE: 2067 - Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde – ACS

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo.

FONTE: 15000, 16000

ATIVIDADE: 2068 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família – ESF

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo.

FONTE: 15000, 16000, 16210, 17070

ATIVIDADE: 2075 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo.

FONTE: 15000, 16020, 17070

ATIVIDADE: 2080 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo.

FONTE: 15000, 16000

ATIVIDADE: 2260 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo – Especializada

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo.

FONTE: 16000, 16210

ATIVIDADE: 2289 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo – Primária

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo.

FONTE: 16000

ATIVIDADE: 2.301 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo.

FONTE: 15000, 16000, 16210, 17070





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ATIVIDADE: 2302 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – SAMU

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

FONTE: 16000, 16210

UNIDADE: 02.04.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO: 3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2053 - Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS

ELEMENTO: 3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000, 16610, 16600

ATIVIDADE: 2057 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

ELEMENTO: 3.90.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000

ATIVIDADE: 2285 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

ELEMENTO: 3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000, 16600

ATIVIDADE: 2292 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

ELEMENTO: 3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000, 16610, 16600

ATIVIDADE: 2051 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ELEMENTO: 3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000, 16610, 16600

ATIVIDADE: 2287 - Bloco da Proteção Social Especial

ELEMENTO: 3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000, 16610, 16600

UNIDADE: 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2290 - Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS

ELEMENTO: 3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 16610

ATIVIDADE: 2294 - Outros Programas da Assistência Social

ELEMENTO: 3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 16600

UNIDADE: 02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATIVIDADE: 2286 - Programa de Atend. a Criança e Adolescente

ELEMENTO: 3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca Guanambi - Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

16.2. E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Candiba - BA, 06 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00
Reginaldo Martins Prado
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.634.059/0001-58
Juvenal Fernandes Sobrinho

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.783.487/0001-78
Agnalva Alves Martins Prado

KARLA KAROLINE FONTES MENESES

CNPJ nº 23.628.796/0001-27
Karla Karoline Fontes Meneses
CPF nº 067.***.***-50
Contratada

JOICE DA SILVA NORTE

CPF nº 064.***.***-82
Fiscal

ROSELI DA SILVA JUNQUEIRA REIS

CPF nº 047.***.***-33
Fiscal

MARLUCIA PEREIRA FERREIRA VEIGA

CPF nº 843.***.***-00
Fiscal

JAMILZA MONÇÃO GUEDES

CPF nº 012.***.***-51
Fiscal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

LENI CLEIA SANTOS PORTO MENDES

CPF nº 042.***.***-39

Fiscal

MARIZETE DE OLIVEIRA TRINDADE

CPF nº 366.***.***-47

Fiscal

EDUARDO DA SILVA PEREIRA

CPF nº 080.***.***-56

Fiscal

CINCINATO DA SILVA MARTINS NETO

CPF nº 049.***.***-74

Fiscal

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF _____

CPF _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 076/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

DISPENSA DE VALOR Nº 011/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. REGINALDO MARTINS PRADO, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, portador da Carteira de Identidade nº. **.094.***-**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia, CPF/MF nº. **.480.***-**, aqui denominada de CONTRATANTE e de outro lado à empresa **SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.342.293/0001-60, situada na Rua Júlio de Castilhos, 1001, Sala 504, Centro, Lajeado – RS, CEP:95.900-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Walmir Maciel, portador da Carteira de Identidade nº400.***.***.2, expedida pela SSP/PC e CPF nº 252.***.***.00 estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente a Dispensa de Licitação nº. 011/2025, homologada em 07/05/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 046 e nº 047 de 28 de março de 2023, e legislação pertinente, dentro das cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei 14.133/2021)

1.1. Constitui objeto deste instrumento contratual a contratação de empresa para fornecimento de Bandeiras Oficiais do Brasil, da Bahia e do município de Candiba, destinadas às demandas da Secretaria de Administração e Finanças deste Município.

1.2. Dos preços e especificações do objeto e quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CONJ.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO DE TRÊS BANDEIRAS confeccionadas em tecidos nylon marítimo, trançado impermeável ao tempo estilo Petrobras, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto releve e resistência para uso interno sendo: BRASIL, ESTADO DA BAHIA E MUNICÍPIO DE CANDIBA nos tamanhos oficiais, conforme normas da ABNT 1,12 x 1,60 metros (2.5 Panos). Acompanha rosetas de luxo que complementam, três mastros de madeiras nobre de mogno envernizado com ponteira torneada em forma espiral e uma base suporte tripé em madeira nobre de mogno envernizado com três furos. BORDADAS DE LUXO KIT COMPLETO.	05	R\$ 3.000,000	R\$ 15.000,000
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 22 do Decreto 11.462/23.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei 14.133/2021)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI, da Lei 14.133/2021)

6.1. O pagamento será processado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista e devidamente atestada pelo setor competente, por meio de nota de empenho, mediante depósito na conta bancária: banco do brasil; agência 0139-2; conta corrente 68957-2.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 25, I, II, III, do Decreto 11.462/2023)

7.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega será determinado pelo setor demandante da Prefeitura Municipal de Candiba, sendo imediato, de acordo a ordem de fornecimento, sendo que as entregas serão efetuadas em conformidade com as solicitações estipuladas pela secretaria demandante, onde as entregas dos itens deverão ser efetuadas pela CONTRATADA, sem custos adicionais ao objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/2021)

9.1. São obrigações da Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

Página 2 de 8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre estragos ou incorreções verificadas nos produtos fornecidos, para que seja por ele substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei 14.133/2021)

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de

Página 3 de 8





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.12.** cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.20.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII, da Lei 14.133/2021)**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV, da Lei 14.133/2021)****12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - I** - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - IV** - Multa por atraso imotivado da execução do serviço ou fornecimento dos produtos, nos prazos abaixo definidos:
 - a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
 - d) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
 - e) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - f) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,20 % a aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - V** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

VI - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

VII - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

a. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

b. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

b.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b.2. as peculiaridades do caso concreto;

b.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

b.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

b.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

j) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

k) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

l) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

m) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, da Lei 14.133/2021)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

i. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

2. poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ii. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

iii. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

iv. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

i. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

ii. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

a. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

i. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

ii. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

iii. Indenizações e multas.

b. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

14.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

14.3. A responsável pela fiscalização do presente contrato, a Sra. Joice da Silva Norte, inscrita no CPF nº 064.***.***-82, nomeada pela portaria municipal nº 003, de 08 de janeiro de 2025, fica devidamente designada fiscal deste contrato, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 14.133/2021 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

14.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei 14.133/2021)

15.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

UNIDADE: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATIVIDADE: 2017 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, da Lei 14.133/2021)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, e

Página 7 de 8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade no portal eletrônico da Prefeitura, no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º da Lei 14.133/2021)

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca Guanambi - Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

19.2. E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Candiba - BA, 07 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Contratante

SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA

CNPJ nº 09.342.293/0001-60

Walmir Maciel

CPF nº 252.***.***.00

Contratada

JOICE DA SILVA NORTE

CPF nº 064.***.***.82

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF. _____

CPF. _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A6E8-CCD9-65C6-012D-D034> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A6E8-CCD9-65C6-012D-D034



Hash do Documento

332f21ddf11e7e6280c7c7626f0f1174f17e83f64597585942659fedc15befa6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/05/2025 15:54 UTC-03:00